



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 2 de abril de 2020

Edição 62

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 5 de março de 2020 publicado no diário oficial nº.43 de 6 de março de 2020 que nomeou, a contar de 2 de março de 2020, CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949326

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, ELTON DA SILVA FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Pátio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949485

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300020406, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945996

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de março de 2020, JULIO CESAR MENDOZA LUQUE, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300064665, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Técnico Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948216

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300023933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente Técnico Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948242

Decreto de 30 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de março de 2020, TIAGO ROCHA COLOMBO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010893754

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010950003

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, ADRIANA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010950031

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, PAULO JOSE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010950058

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, ELAINE ARAÚJO JENNINGS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010950091

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2020, FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010950116

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949799

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de fevereiro de 2020, RENATA ACÁCIA IANANES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949838

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300155410, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Hemodiálise, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949876

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300124829, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949920

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949962

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2020, KELLEN GEBER ORTIZ NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949987

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010945174

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, MARCIO JAMES JORGE SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945236

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, ADRIANA PAINKO CASTIEL FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Farmácia Hospitalar, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945500

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, CICLEIA CINTIA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945599

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - Centro de Hemodiálise de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945706

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2020, HELISON APARECIDO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Enfermagem, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949764

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2020, ADAO FERREIRA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944685

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2020, DIEGO FELIPE BICALHO DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944848

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, KELLEN GEBER ORTIZ NEVES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 300131354, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Núcleo de Hemodiálise, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944878

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, PAULO JOSE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula 300120386, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Informática em Rede Lógica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944925

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, DAMIAN JORGE VARGAS RAMIREZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de

Manutenção, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945069

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2020, GECIANE VIANA TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945120

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, ELIS REGINA NASCIMENTO FRANCA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300018432, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010939859

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2020, JULIARA TONINI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010940566

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, RARIELLY DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010940660

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de abril de 2020, LUIZ DE SOUSA E SILVA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300073510, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HB, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010941853

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de abril de 2020, EDENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula 300073256, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HB, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010942120

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de março de 2020, KINVERLY PIMENTA DE MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Comunicação, da Coordenadoria de Políticas Sobre Drogas, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948967

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, MAGNO RODRIGUES LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948574

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Tomar sem efeito os termos do decreto de 23 de março de 2020 publicado no diário oficial nº.55 de 24 de março de 2020 que designou, a contar de 12 de fevereiro de 2020, JAILSON OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092892, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948713

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 16 de março de 2020, NATALIA REGO MATIAS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949032

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 16 de março de 2020, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116352, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949072

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de março de 2020, CIBELE VIRGINIA DO CARMO MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098856, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010949738

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de março de 2020, MARCELO RODRIGUES PORTUGAL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 300068863, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Equipe de Abastecimento e Controle de Combustível do HI, da Gerência de Transportes e Abastecimento, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010939787

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2020, EDILSON BATISTA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Executivo, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010942568

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de março de 2020, RAFAEL PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010942870

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2020, EVANILZA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131646, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945925

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de março de 2020, ADRIANA AGUIAR DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010946460

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, DEBORA POMPEU FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010946502

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2020, SARITA PANTOJA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Gabinete do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010948534

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de abril de 2020, FRANCISCO ALENCAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Diretor de Departamento, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010945034

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002539, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944169

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de fevereiro de 2020, LINDONEI DE SOUZA CONCEICAO, ocupante do cargo de 2Ten BM, RE 200002539, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Subgrupamento, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010944550

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de março de 2020, ELLI MAUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente Técnico II, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010940523

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de março de 2020, TANIA MEDEIROS DE CASTRO SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Executivo, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010942052

Decreto de 01 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de março de 2020, EDILSON BATISTA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010942382

CGE

Portaria nº 70 de 01 de abril de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012, e considerando o Memorando 7 (0010932119),

R E S O L V E:

Art. 1º-EXCLUIR o servidor abaixo da Comissão Gestora de Documentos(CGD), da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, da Portaria nº 124/2019/CGE-NRH(7256597):

Membro: Dheimison Rizo Pereira da Conceição, matrícula: 300159198;

Art. 2º - INCLUIR a servidora abaixo para compor a Comissão de Gestão de Documentos (CGD), da **Controladoria Geral do Estado - CGE**, na Portaria nº 124/2019/CGE-NRH (7256597) :

Membro: Vanessa Trindade de Melo, matrícula:300020214;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0010943706

Portaria nº 71 de 02 de abril de 2020

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23277, de 16 de outubro de 2018, e considerando a Portaria nº 166/2019/CGE-NRH (8504238), e o Processo nº 0007.137313/2020-12,

R E S O L V E:

REMARCAR, o período do gozo de férias, do servidor **Alan da Silva Souza**, matrícula nº 300156196, ocupante do cargo de Assessor, lotado na Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício 2020, que estava marcada para 06/04 a 15/04/2020, ficando para usufruto no período de 14/10/2020 à 23/10/2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0010961141

SEPOG

Portaria nº 155 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 117 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004522/2019-97,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 29/11/2019, no percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, do Decreto n. 23379/2018, ao servidor **LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE**, Analista de Planejamento e Finanças, matrícula 300161948, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG.

Pedro Antônio Afonso Pimentel
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Protocolo 0010946508

Portaria nº 153 de 01 de abril de 2020

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO				1.040.000,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0117	1.040.000,00
TOTAL				R\$ 1.040.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/ RO				1.040.000,00
23.011.08.244.2087.2197	PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS	339032	0117	1.040.000,00
TOTAL				R\$ 1.040.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0010938662

Portaria nº 152 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ANTECIPAR, a pedido, o período das férias da servidora **ARLETE COENTRE DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo, Matrícula 300158177, referente ao exercício de 2020, que estava programada para 02/07/2020 a 31/07/2020, conforme Portaria nº 432/2019, publicada no DIOF 218 DE 21/11/2019, ficando antecipada para o período de **01/04/2020 a 30/04/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto /SEPLAN

Protocolo 0010934592

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 3358/2020/CBM-CP, e a Ata n. 04/2020 – CAEBM, de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais BM de Rondônia CAEBM, contidos no Processo SEI n. 0004.137176/2020-38, torna público o **Resultado do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar – QOBM – 15ª turma**, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no período de 2 de setembro de 2019 à 25 de março de 2020, conforme seguir:

Cargo: OFICIAL BM (QOBM) - Masculino

Inscrição	Candidatos	Classificação CFOBM	Resultado CFOBM
331.587-8	JAILTON PINTO PINHEIRO	8º	Aprovado
336.753-3	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	22º	Aprovado
342.740-4	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	29º	Aprovado

Cargo: OFICIAL BM (QOBM) – Feminino

Inscrição	Candidatos	Classificação CFOBM	Resultado CFOBM
330.029-3	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	14º	Aprovado
301.072-4	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	16º	Aprovado
333.872-0	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	26º	Aprovado
242.445-6	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	27º	Aprovado
334.549-1	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	30º	Aprovado

Porto Velho – RO, 1 de abril de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010937073

EDITAL Nº 55/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 3358/2020/CBM-CP e a Ata n. 04/2020 – CAEBM de Conclusão do Curso de Formação de Oficiais BM de Rondônia, contidos no Processo SEI n. 0004.137176/2020-38, homologa o **resultado do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militar – QOBM – 15ª turma**, em referência ao Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 061/GDRH/SEARH, de 20 de maio de 2014, realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no período de 2 de setembro de 2019 à 25 de março de 2020, conforme seguir:

Cargo: OFICIAL BM (QOBM) - Masculino

Inscrição	Candidatos	Classificação CFOBM	Resultado CFOBM
331.587-8	JAILTON PINTO PINHEIRO	8º	Aprovado
336.753-3	LEVI FERREIRA DOS SANTOS	22º	Aprovado
342.740-4	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	29º	Aprovado

Cargo: OFICIAL BM (QOBM) – Feminino

Inscrição	Candidatos	Classificação CFOBM	Resultado CFOBM
330.029-3	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	14º	Aprovado
301.072-4	CELIANE LEITE DE SOUZA BEZERRA	16º	Aprovado
333.872-0	ANA PAULA RODRIGUES LEAL FREIRE	26º	Aprovado
242.445-6	ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA	27º	Aprovado
334.549-1	POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS RIBEIRO	30º	Aprovado

Porto Velho – RO, 1 de abril de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010948302

EDITAL Nº 56/2020/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e ainda **Considerando** os documentos contidos no Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **retifica termos do Edital 53/2020/SEGEF-GCP**, em referência as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste**

Edital

ONDE SE LÊ:

3. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR –40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Assistente Social	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 2.399,68 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 239,08, + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 2.896,76
Biomédico		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	
Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar		
Nutricionista		
Psicólogo		
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Ser do sexo masculino; Idade entre 18 e 59 anos Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de cilindros de oxigênio para leitos de UTI que já estão sendo montados em estruturas de hospitais de campanhas os gases medicinais encanados. Também, no carregamento de insumos e materiais de suprimentos hospitalares.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 239,08, + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.450,91
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	
Motorista	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de NívelFundamental; CNH categoria AB.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 239,08, + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.450,91
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR –40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Assistente Social	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 2.399,68 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 571,04 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00
Biomédico		
Enfermeiro		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		

Fonoaudiólogo Especialista em Fonoaudiologia Hospitalar	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	- Remuneração Inicial: R\$ 3.228,72
Nutricionista		
Psicólogo		
CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL – 40 HORAS SEMANAIS		
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial
Auxiliar de Serviços Gerais	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; Ser do sexo masculino ; Idade entre 18 e 59 anos Justificamos os requisitos acima tendo em vista que a área de atuação exigirá esforço físico para carregamento de cilindros de oxigênio para leitos de UTI que já estão sendo montados em estruturas de hospitais de campanha sem os gases medicinais encanados. Também, no carregamento de insumos e materiais de suprimentos hospitalares.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 102,38 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.314,21
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	
Motorista	Requisito Obrigatório Certificado de Conclusão de Nível Fundamental; CNH categoria AB.	VENCIMENTO: R\$ 953,83 + Grat. de Ativ. Específica - GAE: R\$ 102,38 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 - Remuneração Inicial: R\$ 1.314,21
	Requisito Desejável Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.	

Porto Velho, 1 de abril de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010953166

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1084/2020/SEGE-ASTEC (10242493), constante no Processo n. 0019.497035/2019-79,

RESOLVE :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **JUAN CARLOS SERRÃO DE OLIVEIRA**, do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula n. 300103907, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926508

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 97/2020/SEGE-ASTEC (10050668), constante no Processo n. 0033.048514/2018-04,

RESOLVE :

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de maio de 2017, do servidor **MARCUS MACHADO DOS SANTOS**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300065892, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Rolim de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

Moura-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010924180

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 47.776/2020 (0010710567), constante no Processo n. 0059.536552/2019-02,

R E S O L V E :

Conceder, a contar de 16 de março de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **EMERSON ROBERTO PEREIRA ANJO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300046409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Extrema/Porto Velho-RO, **devendo o servidor comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010924983

Portaria nº 3547 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-NUCORJP (10325963), Despacho PC-DRH (0010604819), que consta nos autos do Processo n.0019.196460/2019-43,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13584/2019/SEGEp-NCSR, de 22.10.2019, ao servidor **MAURICIO NOGUEIRA GOMES**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300021601, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020, 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

LEIA-SE:

no período de **1.3.2021 a 31.3.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021, 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 5º quinquênio de 7.3.2014 a 6.3.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010925931

Portaria nº 3548 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-IICCAD (0010435778), Despacho PC-DGA (0010509111), Despacho PC-DRH (0010681672), que consta nos autos do Processo n. 0019.425814/2019-72 ,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.14721/2019/SEGEp-NCSR, de 12.11.2019, à servidora **ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO**, Datiloscopista Policial, Matrícula n. 300060143, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia, lotada na Polícia Civil/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 19.2.2007 a 18.2.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.12.2020 a 31.7.2020, 1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 2º quinquênio de 19.2.2007 a 18.2.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0010926216

Portaria nº 3549 de 31 de março de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEAR (10489523), Despacho SEFIN-GRH (0010590633), que consta nos autos do Processo n. 0030.098974/2020-10,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7551/2019/SEGEP-NCSR, de 12.6.2019, à servidora **MARIA DAS GRACAS NEVES**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300039738, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021**, ao 3º quinquênio de 19.3.2012 a 18.3.2017.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2019 a 31.8.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021**, ao 3º quinquênio de 19.3.2012 a 18.3.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0010926500

Portaria nº 3550 de 31 de março de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9306442), Despacho SESAUCRH (9607491), Memorando 49 (0010848169), Despacho JP-NGDP (0010896518), que consta nos autos do Processo n. 0050.538720/2019-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDRA GISELLY LESSA MAXIMO**, Assistente Social, Matrícula n. 300093033, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPJPII/Porto Velho, no período de **1.10.2020 a 30.11.2020 e 1.2.2020 a 28.2.2021**, referente ao 2º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0010926733

Portaria nº 3513 de 30 de março de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-POLINTER 7865937, Desp. PC-DGA 7946030, que consta nos autos do Processo n. 0019.401643/2019-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **APARECIDA**

ANTONIA DA SILVA LACERDA, Delegado Policia, Matrícula n. 300006819, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho, no período de **1.4.2020 a 31.5.2020**, referente ao 7º quinquênio de 1.11.2014 a 31.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010902059

Portaria nº 3538 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10377612), Despacho SEDUC-GLOT (0010582180), que consta nos autos do Processo n. 0029.086406/2020-13,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1565/2020/SEGEp-NCSR, de 7.2.2020, à servidora **LUCIMARA DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019138, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 5º quinquênio de 28.11.2010 a 27.11.2015 .

LEIA-SE:

no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 5º quinquênio de 28.11.2010 a 27.11.2015 .

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010920876

Portaria nº 3539 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-ASSEJUR (10379175), Despacho SEDUC-GLOT (0010543879), que consta nos autos do Processo n. 0029.544039/2019-34,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 2273 de 20 de fevereiro de 2020, à servidora **SONIA MARIA ROBERTO FREIRE**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058223, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.5.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2010 a 4.4.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 5.4.2010 a 4.4.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010922044

Portaria nº 3540 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10398923), Despacho SESAUCR (10398923), que consta nos autos do Processo n. 0057.325970/2019-88,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14934/2019/SEGEp-NCSR, de 18.11.2019, à servidora

ELIS REGINA NASCIMENTO FRANÇA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300018432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.2.2020 a 29.2.2020**, 1.4.2020 a 30.4.2020, referente ao 5º quinquênio de 5.10.2010 a 4.10.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.6.2020 a 30.6.2020**, referente ao 5º quinquênio de 5.10.2010 a 4.10.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010922600

Portaria nº 3541 de 31 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho FHEMERON-NRH (0010710104) e Despacho FHEMERON-NRH (0010710636), que consta nos autos do Processo n. 0052.426005/2019-71,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14423/2019/SEGEF-NCSR, de 6.11.2019, à servidora **HIOLENE DA SILVA BRAUNA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300053712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 8.7.2014 a 7.7.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020** referente ao 3º quinquênio de 8.7.2014 a 7.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010923364

Portaria nº 3542 de 31 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010556318), Despacho HB-GRH (0010556324), que consta nos autos do Processo n. 0049.496733/2019-08,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 2457 de 28 de fevereiro de 2020, à servidora **FABRICIA RODRIGUES DA CONCEICAO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2020 a 31.3.2020**, **1.7.2020 a 31.7.2020**, **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.1.2009 a 2.4.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, **1.7.2020 a 31.7.2020**, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 3.1.2009 a 2.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010923658

Portaria nº 3546 de 31 de março de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019,

publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 472 (9780074), Requerimento (9780074), Despacho SUGESP-GRH (0010718298), que consta nos autos do Processo n. 0014.041753/2019-34,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 14851/2019/SEGE-PCNCSR, de 14.11.2019, à servidora **MARIA CAVALCANTE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300016174, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos/SUGESP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 30.10.2019, **1.8.2020 a 30.9.2020**, referente ao 5º quinquênio de 22.12.2009 a 21.12.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 30.10.2019, **20.1.2020 a 19.3.2020**, referente ao 5º quinquênio de 22.12.2009 a 21.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR

Protocolo 0010925876

Portaria nº 3529 de 31 de março de 2020

SEGE-PCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Ofício n. 1001/SEMSAU/20 (10095173), Despacho POC-NRH (10490535) e Despacho SEGE-PCNAPF (0010741276), que consta nos autos do Processo n. 0031.056558/2020-34,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Policlínica Osvaldo Cruz/POC/Porto Velho, a contar de **3.3.2020**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BRITO DA SILVA**, SIAPE n. 3069885, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia /PCC-EXT, anteriormente localizada na Prefeitura Municipal de Itapuã.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR

Protocolo 0010915399

Portaria nº 3530 de 31 de março de 2020

SEGE-PCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Requerimento (9876374), Ofício 1093 (10257705), Ofício 1042 (10388361) e Despacho SEGE-PCNAPF (0010748852), que consta nos autos do Processo n. 0030.033211/2020-23,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Guajará Mirim, a contar de 1.3.2020, o servidor **SIDNY FRAZÃO DE ALMEIDA**, SIAPE n. 2408874, ocupante do cargo de Agente de Atividade em Agropecuária, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR

Protocolo 0010915414

Portaria nº 3531 de 31 de março de 2020

SEGE-PCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Memorando (0010476423), Ofício n. 053/2020 - SEMGOV/PMA e Despacho SEGE-PCNAPF (0010644439), que consta nos autos do Processo n. 0031.097654/2020-32,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Ariquemes, a contar de 9.3.2020, a servidora **GILDEA SOUZA DE MORAES**, SIAPE n. 3144403, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0010915451

Portaria nº 3535 de 31 de março de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10175110), Despacho SEDUC-GLOT (10223991, que consta nos autos do Processo n. 0029.422389/2019-41,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 613/2020/SEGE-PCSR, de 15.1.2020, à servidora **SIRLEY DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300063406, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Santa Luzia D' Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010, período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.11.2010 a 22.11.2015.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.11.2005 a 22.11.2010, período de **1.12.2020 a 31.12.2020, 1.2.2021 a 31.3.2021**, referente ao 2º quinquênio de 23.11.2010 a 22.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0010916800

Portaria nº 3536 de 31 de março de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10286417), que consta nos autos do Processo n. 0029.489806/2019-35,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1722/2020/SEGE-PCSR, de 11.2.2020, à servidora **SUELY FELIX PORTELA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300027089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Rolim de Moura.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2020 a 30.4.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, referente ao 1º quinquênio de 2.5.1997 a 1.5.2002.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0010919382

Portaria nº 3537 de 31 de março de 2020

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SESAUC-SC (10319886), que consta nos autos do Processo n. 0036.079941/2020-11,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 9736/2019/SEGEF-NCSR, de 31.7.2019, à servidora **VANESSA DOS SANTOS DANTAS MIOTTO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300093113, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2009 a 2.11.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2019 a 31.7.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, **1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 3.11.2009 a 2.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0010920168

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1091/2020/SEGEF-ASTEC (10243625), constante no Processo n. 0029.443737/2019-13,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, da servidora **JAQUELINE DOS SANTOS GOMES**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300118273, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Novo Horizonte do Oeste-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926956

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1086/2020/SEGEF-ASTEC (10242701), constante no Processo n. 0029.484712/2019-70,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **JOSÉ AMANDO INÁCIO FILHO**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117489, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/Ariquemes-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926681

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 40/2020/SEGEF-ASTEC (10050733), constante no Processo n. 0065.491193/2019-60,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 11 de novembro de 2019, do servidor **JOSÉ ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300134978, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho-RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010924326

Portaria nº 3593 de 02 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 2119 (10150629), Despacho SEGEp-CGRH (0010946035), Despacho SEGEp (0010957096), Adendo SEGEp-NAPF (0010958397) que consta nos autos do Processo n. 0009.060691/2020-72,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEp, a contar de **1.2.2020 a 31.3.2020**, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, SIAPE n. 3073800, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010959647

Portaria nº 3594 de 02 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Ofício 2119 (10150629), Despacho SEGEp-CGRH (0010946035), que consta nos autos do Processo n. 0009.060691/2020-72,

R E S O L V E:

LOCALIZAR no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho, a contar de **1.4.2020**, o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, SIAPE n. 3073800, ocupante do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/CGRH/SEGEp.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010959753

Portaria nº 3528 de 31 de março de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando o Ofício 15097(7754141), Despacho SESAÚ-CRH (7789414) e Despacho SEGEp-NAPF (0010613773), que consta nos autos do Processo n. 0036.390958/2019-92,

R E S O L V E:

Convalidar a LOCALIZAÇÃO, na III GRS/Secretaria de Estado da Saúde/SESAÚ/Vilhena, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

SIAPE	NOME	CARGO	A CONTAR DE:
3143299	BENEDITA PEREIRA DE OLIVEIRA	Aux. de Enfermagem	01.08.2019
3037723	ERONDI SOUZA DE AKMEIDA	Ag. Administrativo	01.04.2018
2411694	ISABEL MARIA PACHECO DE OLIVEIRA	Aux. Oper. de Serv. Diversos	01.08.2017
2383839	IVANILDE CORDEIRO DE SOUZA	Aux. Oper. de Serv. Diversos	01.04.2017
3023011	JANETE BATISTA E SILVA	Médica Veterinária	01.03.2018
1023011	JANETE BATISTA E SILVA	Médica Veterinária	01.03.2018
2391899	JOSE DOMINGOS DA SILVA	Motorista	01.05.2017

2302903	JURACY PINHEIRO DA SILVA	Aux.Oper. de Serv. Diversos	01.05.2016
3046509	LENIR DE PAULA RUMANSKI	Aux. Oper. de Serv. Diversos	01.06.2018
3142152	LUIZ ANTONIO DA SILVA	Ag. Administrativo	01.08.2019
3041260	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Aux. Oper. de Serv. Diversos	01.05.2018
3079477	ZÉLIA PADILHA DE ALMEIDA	Aux. Oper. de Serv. Diversos	01.12.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0010915359

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1075/2020/SEGE-PCSTE (10241320), constante no Processo n. 0049.281355/2019-51,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2019, da servidora **SOLANGE MENDES VIEIRA**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 30021444, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926374

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 367/2020/SEGE-PCSTE (10025624), constante no Processo n. 0065.295421/2019-72,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 15 de julho de 2019, do servidor **ÁTILA GALVÃO PEREIRA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300135514, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010924816

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1073/2020/SEGE-PCSTE (10241043), constante no Processo n. 0051.322837/2019-20,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 29 de julho de 2019, da servidora **KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300147039, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926222

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1092/2020/SEGEPI-ASTEC (10248543), constante no Processo n. 0029.420940/2019-11,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 2 de setembro de 2019, da servidora **ERICA VANESSA RIBEIRO DA SILVA**, do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300124791, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927050

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1090/2020/SEGEPI-ASTEC (10243406), constante no Processo n. 0065.423822/2019-29,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2019, do servidor **VALDIR RICARDE MEDEIROS FERREIRA**, do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300134946, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Vilhena-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926838

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1314/2020/SEGEPI-ASTEC (0010561697), constante no Processo n. 0049.036157/2018-54,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2018, da servidora **THATIANA BARROS GONÇALVES**, do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. 300144907, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010925157

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 47.784/2020 (0010711092), constante no Processo n. 0033.110238/2020/17,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 8 de março de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem

prejuízo de remuneração, da servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300112536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Ji-Paraná-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927745

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Parecer n. 99/2020/SEGE-ASTEC (10064212), constante no Processo n. 0033.089192/2018-45,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 29 de fevereiro de 2012, do servidor **MARCEL AIRES DE CERQUEIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300109631, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/Cacoal-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010924008

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1279/2020/SEGE-ASTEC (0010503240), constante no Processo n. 0029.236261/2018-85,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de junho de 1995, o servidor **GERALDO JACOB STAFF**, do cargo de Auxiliar de Portaria, matrícula n. 79.446-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927320

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1317/2020/SEGE-ASTEC (0010562220), constante no Processo n. 0049.343860/2018-16,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 18 de setembro de 2018, do servidor **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO**, do cargo de Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial, Matrícula n. 300068602, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010925485

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1300/2020/SEGE-ASTEC (0010533381)), constante no Processo n. 0036.463637/2018-33,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de julho de 1992, o servidor **MARCOS AURÉLIO LOPES FAÇANHA**, do cargo de Médico, matrícula n. 33.258-5, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010925829

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1067/2020/SEGE-ASTEC (10237423), constante no Processo n. 0051.034424/2019-91,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 29 de janeiro de 2019, da servidora **MARIA IZABEL RODRIGUES NOBRE RIBEIRO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300147071, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926005

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 47.920/2020 (0010768216), constante no Processo n. 0029.013616/2020-84,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 9 de março de 2020, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **JOSINEIDE MACENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300051402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica CNIS, laudo médico e demais procedimentos realizados atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927148

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1316/2020/SEGE-ASTEC (0010562132), constante no Processo n. 0053.031278/2020-65,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2020, a servidora **SIMONE CUSTODIO DINIZ**, do cargo de Enfermeiro, Matrícula n. 300100066, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010925330

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1321/2020/SEGE-ASTEC (0010563046), constante no Processo n. 0049.043985/2020-63,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 31 de janeiro de 2020, a servidora **MARTA PINTO MENDONÇA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094165, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010925703

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1274/2020/SEGE-ASTEC (0010471585), constante no Processo n. 0029.047998/2020-40,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2020, a servidora **SELMA SILVA DE SOUZA BONIM**, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300105714, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927467

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 1070/2020/SEGE-ASTEC (10238523), constante no Processo n. 0049.052489/2020-09,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 3 de fevereiro de 2020, o servidor **ANDERSON FRANÇA MOREIRA**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073515, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010926111

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o artigo 277 §§ 1º e 2º da Lei Complementar n. 68 de 9 dezembro de 1992, combinando com o artigo 22, da Constituição Estadual, e considerando o Laudo Médico Pericial n. 47.78/2020 (0010711092), constante no Processo n. 0033.110238/2020/17,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de março de 2019, pelo prazo de 1 (um) ano, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

prejuízo de remuneração, da servidora **CERLY TARGA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300112536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/Ji-Paraná-RO, **devendo a servidora comprovar anualmente, dependência econômica, laudo médico e demais procedimentos realizados atualizados.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de março de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010927604

SUPEL

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **073/2020/SUPEL/RO**, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa ABERTO, **PARA O ITEM 03, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO, PARA OS DEMAIS ITENS EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0048.397303/2019-14**

OBJETO: **Registro de preços** para futura e eventual aquisição de material Permanente (Conjunto de Mesa e cadeira para Refeitório, Conjunto Mesa e Cadeira para professor, Conjunto Universitário Adulto com prancheta Lateral e Mesa Escolar), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em atendimento as necessidades das **Escolas Técnicas Estaduais – IDEP-ETEC's** VALOR ESTIMADO: **R\$ 256.816,31** (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos).. DATA DE ABERTURA: **22 de abril de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetassupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 18 de março de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeira Substituta da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0010938167

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

Pregão Eletrônico N.º **516/2019/SUPEL/RO**. Tipo: Menor preço por item

Processo Administrativo n.º. 0036.271063/2019-22

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos oftalmológicos com comodato de equipamentos visando atender a demanda de procedimentos de vitrectomia, vitrectomia/facoemulsificação, facoemulsificação e evisceração, dos pacientes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 meses. Valor Estimado: **R\$ 764.581,82..** Data de Abertura: **22/04/2020 às 09h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Matrícula n.º 300061141

Protocolo 0010906101

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. **126/2020/SUPEL/RO**. Tipo: **Menor Preço por Item**

Processo Administrativo: **0049.534509/2019-13**

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Sacos plásticos), visando atender as necessidades da Lavanderia Central (embalagem de roupas limpas), da Farmácia (fracionamento de medicamentos), e do Núcleo de Patologia Clínica e Cirúrgica (Para armazenamento de peças cirúrgica para evitar vazamento de líquido), deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.** Valor Estimado: **R \$ 523.715,76**. Data de Abertura: **17/04/2020 às 11h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Protocolo 0010953016

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **179/2020/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por **ITEM**”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0048.046925/2020-11**. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material Permanente-Mobiliário Administrativo e Escolar- Cadeiras (Cadeira tipo Longarina), para atender as necessidades das escolas que fazem parte do Plano da Educação Profissional no Estado de Rondônia - Análise, Propostas e Estratégias para a Educação Profissional, como parte integrante da Educação Básica e Impulsora do Desenvolvimento - 2019/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., em atendimento as necessidades das Escolas Técnicas Estaduais – IDEP-ETEC's. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.981,38 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos). DATA DE ABERTURA: **15 de abril de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 31 de março de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0010915675

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **177/2020/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por **ITEM**”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0048.511754/2019-62**. OBJETO: Aquisição Direta de maquinário e materiais de consumo- **Rotuladora/impressora para Etiqueta Tombamento de Patrimônio** para controle e catalogação de patrimônio, sendo este composto por bens móveis e semoventes. VALOR ESTIMADO: **R\$ 4.347,00** (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais). DATA DE ABERTURA: **24 de abril de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 02 de abril de 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0010956690

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 27/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.136656/2020-12 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de container, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID – 19), em caráter emergencial, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, pelo período de 180 dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/ 04 /2020ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0010956515

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2020/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0025.312188/2019-76

OBJETO: Aquisição de material permanente e consumo para implantar um laboratório de classificação física e análise sensorial de café *para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura/SEAGRI*.

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria Nº 16/SUPEL-CI de 09 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 09 de fevereiro de 2018, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, houve retificação do Anexo I do edital.

Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br.

Fica remarcada a abertura do certame no dia 20 de abril de 2020, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos – 2º andar – Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Mat. 300109135

Protocolo 0010962341

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 28/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.134747/2020-13 **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Mandril, Laringoscópio, Lamina curvas, Termômetro, Suporte para saco hamper inox e Cama Hospitalar) para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades da Assistência Médica Intensiva 24 horas – AMI. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/ 04 /2020 ÀS 10H30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0010956530

AVISO

DE REABERTURA

Pregão Eletrônico Nº. 346/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0037.007213/2017-00 Objeto: Aquisição de equipamentos de apoio logístico, para atender as necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. A Pregoeira designada pela Portaria nº. 192/2019/SUPEL-CI, de 13/09/2019, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes, que este pregão eletrônico terá sua **REABERTURA** no dia **16/04/2020 às 10 horas (horário de Brasília-DF)**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do email: supel.kappa@gmail.com. Porto Velho/ RO, 01 de Abril de 2020.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Protocolo 0010949327

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 29/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.136523/2020-38 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Grupo Gerador Silenciado, incluindo todos os custos de instalação (cabos/quadros/guindastes e outros), testes, sincronismo e manutenção preventiva e corretiva, tendo em vista o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades das unidades hospitalares Centro de Medicina Tropical - CEMETRON; Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 06/ 04 /2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 02 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0010956557

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020****PROCESSO Nº 0016.215519/2019-30**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo tais como carimbos visando atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia – IPERON, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo tais como carimbos visando atender as necessidades do instituto de previdência dos servidores públicos do estado de Rondônia – IPERON.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A empresa contratada deverá entregar os materiais carimbos objeto do termo de referência, no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, por comunicação oficial do IPERON.

6.3.1. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega dos materiais chaves e carimbos, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional.

6.3.2. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada por escrito ao responsável pelo recebimento dos materiais, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega dos materiais chaves e carimbos objeto deste termo de referência deverá ser entregue na Avenida 7 de Setembro nº 2557, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, na Cidade de Porto Velho - RO. Horário de expediente: das 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.4.1. Os materiais carimbos objeto do termo de referência poderão ser entregue nas instalações do IPERON ou em outro local indicado por ele, podendo, desde que autorizado pelo IPERON.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia ampla defesa ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

9.7. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Atraso superior a 03 (três) dias para o início da execução do serviço objeto deste termo de referência.	06	4% por dia
02	Recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo de referência.	06	4% por dia
03	Não executar as funcionalidades previstas nos itens de 6 a 8 deste Termo de Referência.	06	4% por dia
04	Destruir ou danificar arquivos do sistema e/ ou do Iperon, por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	06	4% por dia
05	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4% por dia
06	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; por ocorrência.	05	3,2% por dia
07	Solicitações que gerem instabilidades nos sistemas do Iperon, que gerem transtornos mas não tragam prejuízo ao erário;	05	3,2% por dia
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela contratante, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
09	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Solicitações simples, que causam apenas leves transtornos sem gerar nenhum problema ou desvio padrão ou que de qualquer forma o prejuízo seja relativamente irrisório. Ex: Cadastramento de Usuário, alteração de senha, desbloqueio/ bloqueio de usuário, inserção de um campo.	01	0,2% por dia
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
11	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12	Efetuar restauração do sistema; por dia e por ocorrência.	06	4% por dia
13	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	03	0,8% por dia
15	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este instrumento; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
16	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia	01	0,2% por dia
17	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
18	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da contratante, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

*incidentes sobre o valor inadimplido

9.9. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.10. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.11. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.12. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.14. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.15. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.16. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, fundamentação legal, (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, XVII, XVIII, XIX e XX, c/c art. 40, III da Lei 8.666/93).

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0016.215519/2019-30 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 045

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 76/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS - IPERON **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/03/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 6,4 cm de comprimento 4,5 cm de largura e 1,5 cm de altura (base).	120,00	UND	NYKON	R\$ 10,50	R\$ 10,50	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0002	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 4,0 cm de comprimento, 1,0 cm de largura e 1,5 cm de altura (base).	120,00	UND	NYKON	R\$ 7,09	R\$ 7,09	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0003	Carimbo com base e empunhadura confeccionada em madeira envernizada, contendo as seguintes medidas: 4,5 cm de comprimento, 4,0 cm de largura e 1,5 cm de altura (base).	120,00	UND	NYKON	R\$ 14,97	R\$ 14,97	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0004	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2,6 x 1,0 cm, máximo de 3 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	50,00	UND	NYKON	R\$ 11,16	R\$ 11,16	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0005	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 3,8 x 1,4 cm, máximo de 4 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	50,00	UND	NYKON	R\$ 18,02	R\$ 18,02	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0006	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5,8 x 2,2 cm, parte descritiva a ser confeccionada.	50,00	UND	NYKON	R\$ 30,18	R\$ 30,18	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0007	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 7 x 2,5 cm, máximo de 7 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	50,00	UND	NYKON	R\$ 30,87	R\$ 30,87	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME

0008	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 5 x 1 cm, máximo de 2 linhas, parte descritiva a ser confeccionada	50,00	UND	NYKON	R\$ 18,02	R\$ 18,02	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0009	Carimbo auto entintado, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola. Medida do texto: 2 x 2 cm, máximo de 6 linhas, parte descritiva a ser confeccionada.	50,00	UND	NYKON	R\$ 12,12	R\$ 12,12	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0010	Borracha (parte descritiva) com adesivo autocolante para carimbo auto entintado, medindo 2,60 cm x 1,00 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 3,96	R\$ 3,96	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0011	Borracha (parte descritiva) com adesivo autocolante para carimbo para carimbo auto entintado, medindo 3,80 cm x 1,40 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 3,57	R\$ 3,57	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0012	Borracha (parte descritiva) com adesivo autocolante para carimbo para carimbo auto entintado, medindo 4,50 cm x 1,70 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 6,78	R\$ 6,78	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0013	Borracha (parte descritiva) com adesivo autocolante para carimbo para carimbo auto entintado, medindo 6,00 cm x 4,00 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 8,23	R\$ 8,23	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0014	Refil de reposição para carimbo auto entintado, medindo 2,60 cm x 1,00 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 10,67	R\$ 10,67	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0015	Refil de reposição para carimbo auto entintado, medindo 3,80 cm x 1,40 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 11,25	R\$ 11,25	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0016	Refil de reposição para carimbo auto entintado, medindo 4,50 cm x 1,70 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 14,45	R\$ 14,45	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME
0017	Refil de reposição para carimbo auto entintado, medindo 6,00 cm x 4,00 cm.	25,00	UND	NYKON	R\$ 19,01	R\$ 19,01	0,00	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.088.055/0001-68	Sobral Chaves e Carimbos Ltda – ME	Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro	CAMPO GRANDE - MS	Cicero Prado Sobral	231.077.401-44	(67) 3253-0701

Protocolo 0010922751

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020****PREGÃO ELETRÔNICO N° 420/2019****PROCESSO N° 0036.130334/2018-37**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Equipos Parenterais para Bombas de Infusão e outros"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso - "Equipos Parenterais para Bombas de Infusão e outros"), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 - **Local e Horário:** os equipamentos e os insumos deverão ser entregues em duas etapas:

a - Os materiais/insumos deverão ser entregues na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II**, sito à Rua: Aparício de Moraes nº. 4378, Bairro - Setor Industrial, CEP: 76824-128 – Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 13h30.

b - As bombas de infusão deverão ser entregues nas Unidades de Saúde Estaduais, conforme descrito no edital documento **06 (6518303)**. Após recebimento, os equipamentos deverão ser instalados e feito os testes primários de funcionalidade e manuseio por parte da empresa e as Unidades de Saúde Estaduais, concomitante ao treinamento previsto no Termo de Referência.

6.3.1 - Para entrega é necessária realização de prévio agendamento junto ao CAF-II, informações através do e-mail: cafii.requisicao@gmail.com ou pelos telefones: (69) 3216-5759/3216-5580.

6.3.2 - **O Prazo para retirada do empenho:** O prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho será de **até 5 (cinco) dias úteis** da comunicação ao fornecedor. O mesmo poderá ser feito através do e-mail cafii.requisicao@gmail.com.

6.4. **O Prazo de Entrega:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho**.

6.4.1. Deverá o contratado comunicar por escrito e oficialmente a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, através da Comissão de Recebimentos do CAFII, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega**, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - Comportar-se de modo inidôneo;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Não manter a proposta;

VII - Apresentar documento ou declaração falsa.

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

9.5 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.11 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.14 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.15 - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.

II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado, ou ainda nos casos descritos abaixo:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada

administrativa ou judicialmente.

III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V - As penalidades previstas no subitem 16,15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.

VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)

X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 16.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 16.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.

9.16 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.16.1 - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.16.2 - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.16.3 - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.16.3.1 - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.16.3.2 - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.16.3.3 - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.16.3.4 - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.16.3.5 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.16.3.6 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.16.3.7 - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.8 - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.16.3.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) Por razões de interesse público;

II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.

9.17 - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

9.18 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.19 - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual.

9.20 - Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais médicos hospitalares, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais médicos hospitalares incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais médicos hospitalares, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais médicos hospitalares; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais médicos hospitalares; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais médicos hospitalares nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

***Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato.**

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos

prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.130334/2018-37**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 420/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 79/2020**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (EQUIPOS PARENTERAIS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/04/2020

PARA BOMBAS DE INFUSÃO E OUTROS) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS - EQUIPO ORIGINAL EM SISTEMA LINEAR ESTÉRIL; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO MEDINDO 270 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E DEHP "FREE"; INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA) EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CONTENDO FILTRO INTERNO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); PINÇA ROLETE COM CORTA - FLUXO; CLAMP ANTIFLUXO LIVRE COM TRAVA MECÂNICA; INJETOR LATERAL TIPO "Y" COM SISTEMA "NEEDLE FREE"; TERMINAL CONECTOR TIPO "LUER - LOCK" COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. COMPATÍVEL EM APLICABILIDADE E CONEXÃO COM AS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE COMODATO.	79.300,00	UND	FRESENIUS	R\$ 27,81	R\$ 24,00	-13,70	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
0002	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL - EQUIPO ORIGINAL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM SISTEMA LINEAR; TUBULAÇÃO FLEXÍVEL, ATÓXICA COM LANCETA DE PERFURAÇÃO PARA FRASCOS RÍGIDOS OU FLEXÍVEIS, RESPIRADOR LATERAL COM 0,4 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E DEHP "FREE", FILTRO DE 15 MICRA (VARIAÇÃO +/- 2 MICRA); COM PINÇA DE CONTROLE GRAVITACIONAL, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CLAMP ANTI - FLUXO LIVRE COM TRAV MECÂNICA, CONEXÃO "LUER - LOCKE" COM MEDIDA DE 270 CM (VARIAÇÃO +/- 30 CM); EMBALAGEM INDIVIDUAL COM GRAU CIRÚRGICO COM BOMBA DE INFUSÃO EM COMODATO. CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. COMPATÍVEL EM APLICABILIDADE E CONEXÃO COM AS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE COMODATO.	39.700,00	UND	FRESENIUS	R\$ 32,22	R\$ 26,13	-18,90	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

0003	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE – EQUIPO ORIGINAL ESPECÍFICO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SANGUE OU HEMOCOMPONENTES POR BOMBA DE INFUSÃO EM SISTEMA LINEAR; ESTÉRIL; DE USO ÚNICO; APIROGÊNICO; ATÓXICO; TUBO DE COMPRIMENTO DE 270 CM (VARIAÇÃO +/- 20 CM), EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E DEHP "FREE", INTERMEDIÁRIO DE SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO PARA USO SOBRE O SISTEMA DE INFUSÃO; PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO CONTENDO PROTETOR, ENTRADA PARA CAPTAÇÃO DE SOLUÇÃO E ABERTURA PARA DESCOMPRESSÃO DO FRASCO CONTENDO FILTRO DE AR ANTIBACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRA (VARIAÇÃO +/- 0,2 MICRA), EM SUA LATERAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONTENDO FILTRO INTERNO DE 200 MICRA (VARIAÇÃO +/- 20 MICRA), PINÇA ROLETE COM CORTA-FLUXO, CLAMP ANTIFLUXO LIVRE COM TRAVA MECÂNICA, TERMINAL CONECTOR TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA E SISTEMA DE CONTROLE DO PREENCHIMENTO, FIRME E DE FÁCIL REMOÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE FABRICAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLICITAMOS AMOSTRA DO PRODUTO PARA ANÁLISE/PARECER E TREINAMENTO NO ATO DA ENTREGA E QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIOS PARA RECICLAGEM DA EQUIPE. CONFORME RDC Nº 4/2011 DA ANVISA E COM SELO DO INMETRO. COMPATÍVEL EM APLICABILIDADE E CONEXÃO COM AS BOMBAS DE INFUSÃO PARENTERAL EM SISTEMA DE COMODATO.	13.900,00	UND	FRESENIUS	R\$ 34,79	R\$ 25,56	-26,53	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
------	---	-----------	-----	-----------	-----------	-----------	--------	-----------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
49.324.221/ 0001-04	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	Av. MARGINAL PROJETADA, 1652 ROD. CASTELO BRANCO	BARUERI - SP	MAYRA MARÇAL CARDOSO	395.331.028-37	(11) 2504-1616/ 1569

Protocolo 0010952873

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020****PROCESSO Nº 0009.506967/2019-39**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência), para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GT/DER-RO, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carteiras de Passe Livre (Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência), para atender as necessidades da Gerência de Infraestrutura e Transportes - GT/DER-RO, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E FORMA, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** Se dará em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.3.1. A entrega do material será parcial de acordo com as necessidades do DER-RO.

6.4. **LOCAL DE ENTREGA:** O objeto deste procedimento deverão ser entregues na SEDE deste Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, ao DER/GETRAN, situado na Avenida Farquar, n.º2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76801-470, Porto Velho – RO, Contato: (69) 3216-730, horário de atendimento das 07h30min as 13h30min, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens **9.1.2**, **9.1.3** e **9.1.8** poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens **9.1.5** e **9.1.6**;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador

poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.506967/2019-39 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 033/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 02/04/2020

OBJETO: SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARTEIRAS DE PASSE **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/04/2020

LIVRE (PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - DER

ITEM ESPECIFICAÇÃO CONSUMO ESTIMADO UNID. MARCA PREÇO MERCADO PREÇO REGISTRADO DIF. % DETENTORA 0001 Formulário de Carteira Passe livre Pessoa Idosa - formato 21x29,7 cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set, 180g. Picote/ Serrilha. Formato A-4 com 04 carteiras 17x6 cada (centralizadas) com picotes horizontal e vertical. 35.000,00 UND PROPRIA R\$ 0,40 R\$ 0,17 -57,50 RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI 0002 Formulário de Carteira Passe livre Pessoa Com Deficiência- formato 21x29,7 cm, 4x0 cores, Tinta Escala em Off-set, 180g. Picote/Serrilha. Formato A-4 com 04 carteiras 17x6 cada (centralizadas) com picotes horizontal e vertical. 15.000,00 UND PROPRIA R\$ 0,40 R\$ 0,17 -57,50 RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MARCIA CARVALHO GUEDES
Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços
EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
27.232.288/ 0001-86	RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	AV. SEGISMUNDO PEREIRA , 2133 - SANTA MONICA	UBERLANDIA - MG	PÂMELA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	018.570.676-22	(34) 3224-0707

Protocolo 0010944825

SEFIN

BALANÇO

ADENDO AS NOTAS EXPLICATIVAS DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Demonstrativo Geral na Forma da Lei Federal 4.320/64 Anexo XIV

A Secretaria de Estado de Finanças, Órgão responsável pela arrecadação, fiscalização, pagamento (Conta Única do Tesouro), gerenciamento da dívida pública (RS-SEFIN), consolidação das informações contábeis e controle dos recursos públicos estaduais e apoio aos demais órgãos do Governo do Estado quanto à administração financeira e contábil, apresenta adendo as Notas Explicativas, elaboradas com o intuito de dar maior clareza às Demonstrações Contábeis e consequentemente aos números apresentados, sejam eles efetuados dentro do exercício ou mesmo por atos subsequentes que impactaram o resultado final do exercício de 2019.

Este Adendo complementa as informações dispostas em publicação anterior registrada em Diário Oficial nº 59 de 30/03/2020.

As Demonstrações Contábeis da Secretaria de Estado de Finanças foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64, na qual foi alterada pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 438/2012 e devidamente revisada com base na síntese de alterações do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8º ed., bem como em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. E ainda, nas disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 assim como com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, as quais regulam e normatizam a remessa de informações e de demonstrativos contábeis à egrégia Corte de Contas.

De acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 101, "os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, além de outros quadros e demonstrativos". Tais demonstrativos são complementados pelas Notas Explicativas.

Assim, compõem este Adendo:

- 1. Balanço Patrimonial (BP);
- 2. Nota Explicativa Complementar.

Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalentes de Caixa		450.285.017,75	196.534.922,40
Créditos a Curto Prazo		1.179.711.571,97	70.398.554,17
Valores Restituíveis		31.365.417,59	25.714.178,53
Demais Créditos a Curto Prazo		578.221,09	918.624,37
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		208.838,45	279.740,20
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.662.149.066,85	293.846.019,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
Ativo Realizável a Longo Prazo		7.919.102.896,32	4.385.913.633,52
Créditos a Longo		7.919.102.896,32	4.385.913.633,52
Demais Créditos e Valores a LP		0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	50.000,00
Participações Permanentes		0,00	50.000,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00

	(-) Redução ao Vlr Recuperável			0,00		0,00	
	Imobilizado			43.069.737,01		35.575.798,83	
	Bens Moveis			8.224.084,21		27.280.869,60	
	Bens Imoveis			34.845.652,80		8.294.929,23	
	(-) Deprec Exaus Amort Acumul.			0,00		0,00	
	(-) Redução ao Vlr Recuperável			0,00		0,00	
	Intangível			0,00		0,00	
	Softwares			0,00		0,00	
	Marcas, Direitos e Patentes Ind.			0,00		0,00	
	Direito de Uso De Imóveis			0,00		0,00	
	(-) Amortização Acumulada			0,00		0,00	
	(-) Redução ao Vlr Recuperável			0,00		0,00	
	Total do Ativo Não Circulante			7.962.172.633,33		4.421.539.432,35	

TOTAL DO ATIVO				9.624.321.700,18		4.715.385.452,02	

Fonte: SIAFEM

Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
PASSIVO CIRCULANTE				
Obrigações Trab. e Previdenciárias		4.166.838,07		8.744.779,67
Empréstimos e Financiamentos		0,00		0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		2.761.173,85		1.414.933,03
Obrigações Fiscais a CP		0,00		0,00
Valores Restituíveis		31.365.417,59		25.714.178,53
Provisões a Curto Prazo		0,00		0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		7.618.282,48		7.462.837,47
Total do Passivo Circulante		45.911.711,99		43.336.728,70
PASSIVO NAO-CIRCULANTE				
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00		0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00		0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00		0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00		0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00		0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00		0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00		0,00
TOTAL DO PASSIVO		45.911.711,99		43.336.728,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Patrimônio Social e Capital Social		0,00		0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00		0,00
Reservas de Capital		0,00		0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00		0,00
Reservas de Lucros		0,00		0,00
Resultados Acumulados				
Superavit/Déficits do Exercício		-4.719.252.641,50		-3.060.899.914,33
Superáv/Défic de Exerc Anter		4.672.048.723,32		-38.557.756.937,76
Ajustes de exerc anteriores		9.625.613.906,37		46.290.705.575,41
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00		0,00
Total do Patrimônio Líquido		9.578.409.988,19		4.672.048.723,32
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.624.321.700,18		4.715.385.452,02

Fonte: SIAFEM

Contador Responsável: Alexandre de Sousa Lima

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

Exercício Atual		Exercício Anterior	

	ATIVO(I)		
	Ativo Financeiro		481.650.435,34 222.249.100,93
	Ativo Permanente		9.142.671.264,84 4.493.136.351,09
	Total do Ativo		9.624.321.700,18 4.715.385.452,02
	PASSIVO(II)		
	Passivo Financeiro		41.473.317,16 38.731.633,65
	Passivo Permanente		7.457.057,10 7.453.117,72
	Total do Passivo		48.930.374,26 46.184.751,37
	SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II)		9.575.391.325,92 4.669.200.700,65

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2019

Exercício Atual		Exercício Anterior	

	Atos Potenciais Ativos		

Avais a Executar		1.969,77		1.969,77	
Suprim de Fundos(Pendente Prest Con		9.540,37		83.393,43	
Diárias Concedid(Pendente Prest Con		26.225,00		23.690,00	
Total dos Atos Potenciais Ativos		37.735,14		109.053,20	
Atos Potenciais Passivos					
Convênios a Executar		48.271,43		48.271,43	
Empréstimos a Executar		31.872.392,23		31.872.392,23	
Total dos Atos Potenciais Passivos		31.920.663,66		31.920.663,66	

Fonte: SIAFEM

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	207.397.359,88	98.134.994,01
Vinculado	232.779.758,30	85.382.473,27
RECURSOS DESTINADOS AO FUNDAT	130.490,68	0,00
RECURSOS DESTINADOS AO FEPRAM	218,03	0,00
RECURSOS DO FGPP	29.698.105,92	24.661.209,45
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	941.597,31	6.159.867,32
RECURSO DE ALIENAÇÃO DE BENS	164.904,61	0,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.343.104,30	2.623.056,00
RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTRAS ESFERAS DE GOV	4.962,83	3.215,25
RECURSOS DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	133.766.639,38	0,00
RECURSOS DESTINADOS AO FITHA	50.221.955,82	3.648.803,65
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS MINERAIS	793.910,73	712.434,14
RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	5.484.810,87	20.423.312,85
RECURSOS PROVENIENTES DE CESSAÇÃO DE DIREITOS	4.979.666,63	583.313,47
RECURSOS DE DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS -EC N.93/	4.249.391,19	26.567.261,14
Total das Fontes de Recursos	440.177.118,18	183.517.467,28

Fonte: SIAFEM

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações. São informados os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações, para facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

Detalharemos a seguir as informações contidas no quadro de SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO apresentado no Balanço Patrimonial, e daremos ênfase aos Recursos Ordinários.

No exercício de 2019, o superávit financeiro (ativo financeiro - passivo financeiro), apurado em todas as fontes de recursos da Secretaria de Finanças somou R\$ 440.177.118,18 (quatrocentos e quarenta milhões, cento e setenta e sete mil cento e dezoito reais e dezoito centavos), em 31.12.2019, do superávit aludido destacaremos, os recursos ordinários.

O Superávit retratado no Balanço Patrimonial em 31.12.2019, da fonte de recursos ordinários, registrado na Secretaria de Finanças, apontou R\$ 207.397.359,88, deste montante, detalharemos a seguir os valores que compõe o valor citado, eventuais comprometimentos e o valor líquido descomprometido que poderá servir para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte:

Resumo de Recursos da Fonte de Ordinária			
Código Fonte		Valor	
1300		R\$	1.142.296,37
0300		R\$	206.255.063,51
Total dos Recursos Ordinários		R\$	207.397.359,88

A fonte 1300-Recursos de Contrapartida, que integra os recursos ordinários está vinculada com contrapartidas, e deve ser deduzida para fins de abertura de Crédito Adicional.

O superávit apresentado na fonte de recursos ordinários, mais precisamente na fonte 0300-Recursos do Tesouro, sofreu algumas alterações e que devem ser considerados para fins de transparências e para possível abertura de CRÉDITO ADICIONAL, elencamos abaixo tais alterações seguidas com as tabelas e seus respectivos valores:

1. Transferência Financeira entre órgãos integrantes do mesmo Orçamento Fiscal, em virtude de Decisão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para a Junta Comercial De Rondônia, conforme processo n. 00223/2019-TCE/RO.
2. Transferência Financeira para os demais poderes (TJ, ALE, TCE, MP, DPE), em virtude do duodécimo apurado em Janeiro de 2020, referente aos valores arrecadados em dezembro de 2019. Destacamos que os valores transferidos aos poderes não puderam ser apropriados ainda em 31.12.2019,

haja vista dependerem de análises e conferências que possibilitaram a transferência no primeiro instante possível de 2020.

3. Transferências Financeira entre órgãos integrantes do executivo com o intuito de contrapor as despesas contratadas e empenhadas e não liquidadas ainda em 2019, que motivo de falta de expediente bancário, clareza nos pedidos das unidades gestoras, e tempo suficiente para efetuar todas as transferências solicitadas, só foram efetuadas no primeiro momento de 2020.

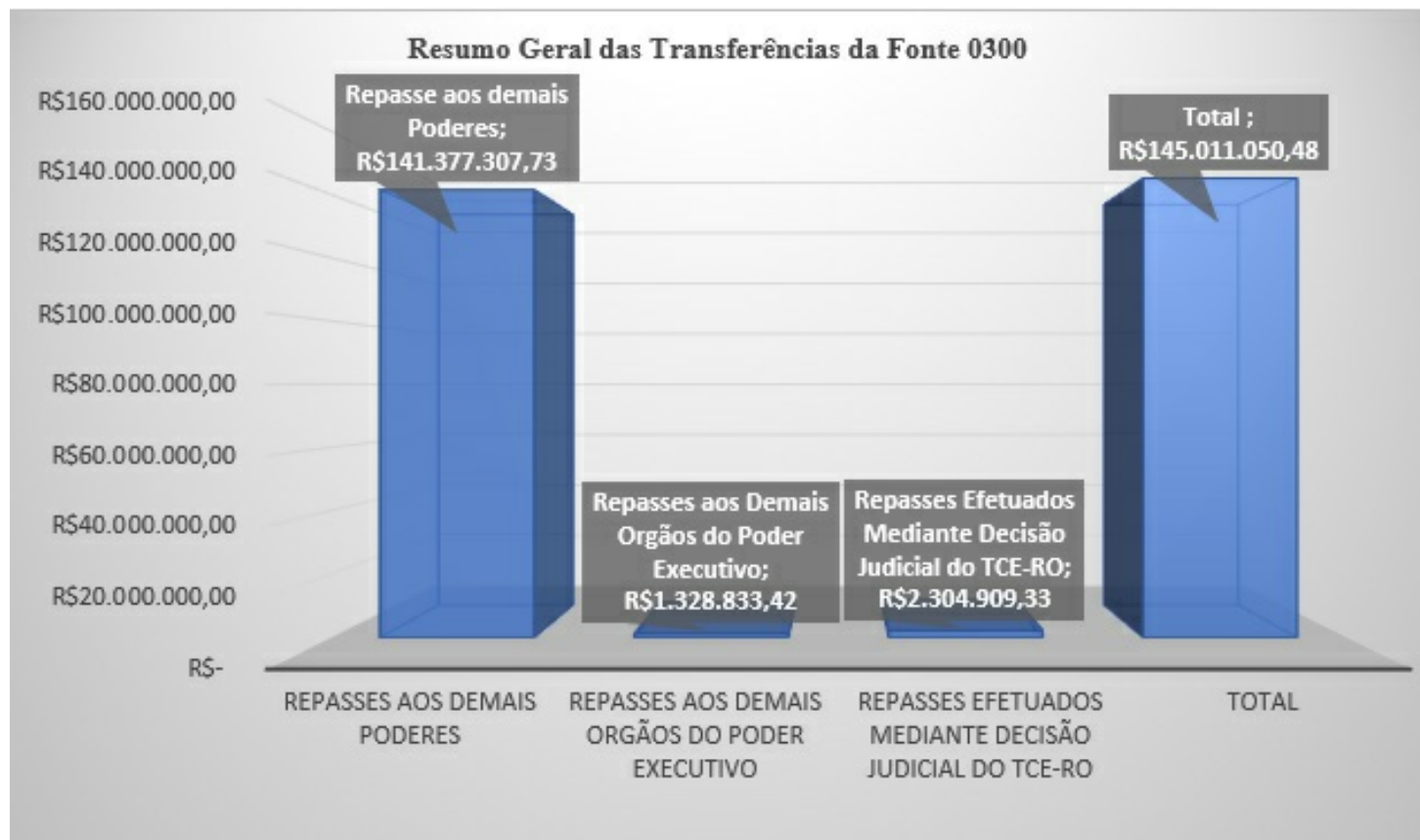
Na tabela abaixo destacamos, o primeiro valor que deve ser considerado para fins de dedução no Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial.

Resumo de Recursos da Fonte de Ordinária Transferidos Por Decisão do TCE-RO			
Ordem Bancária	Destinatário	Valor	
2020OB00490	JUCER-RO	R\$	2.304.909,33

No gráfico apresentado posteriormente, evidenciamos os pecúlios transferidos aos demais poderes do Estado de Rondônia em relação ao Duodécimo arrecadado em dezembro de 2019 e repassado em 2020 que, neste caso, também deverá ser considerado para fins de dedução:



O derradeiro valor que deverá ser considerado para fins de dedução do Superávit Financeiro exibido no BP é o decorrente das transferências efetuadas pela SEFIN-RO, em 2020, para contrapor as despesas empenhas e não liquidadas das demais unidades gestoras no exercício em questão, que computaram R\$ 1.328.833,42 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), no próximo gráfico apresentamos um resumo das transferências realizadas:



Por fim, destaca-se na tabela abaixo, resumo das informações citadas com o valor remanescente do Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários (recursos não vinculados), que poderá embasar eventuais pedidos de alteração orçamentária no exercício de 2020.

Superávit Financeiro Total da Fonte de Recursos Ordinários	R\$	207.397.359,88
Deduções	R\$	146.153.346,85
Superávit Líquido Apto para Abertura de Crédito Adicional	R\$	61.244.013,03

ALEXANDRO DE SOUSA LIMA

Contador Setorial SEFIN-RO

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0010933061

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1401-00082-0000/2017 migrado para o SEI nº 0030.119823/2020-11

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS/SEFIN

INTERESSADO: ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA

OBJETO: "Considerando a prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário e dos serviços complementares em caráter de exclusividade junto a esta SEFIN".

VALOR ESTIMADO ANUAL DE R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

DISPOSITIVOS LEGAIS: Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93

Porto Velho, 31 de março de 2020.

CBM**AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.121071/2020-67 que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de certificado digital e-CPF, em favor da empresa: ROSATELI SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI, CNPJ 27.273.800/0001-32, no valor total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)**, conforme quadro comparativo de preços.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 24 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Ordenador de Despesas

Protocolo 0010832060

PC

Decisão nº 1/2020/PC-GAFDFNCC

Processo Administrativo nº 0019.131966/2020-41

Objeto: **Aquisição de material de consumo - limpeza (álcool 70% INPM).**

Compulsando os autos verifica-se que trata de contratação emergencial, para aquisição de material de consumo - álcool 70% INPM, para atender a Polícia Civil mediante a prevenção/proteção de servidores no que tange a exposição a pandemia do Coronavírus COVID-19, com atenção aos dispositivos: Art. 7º, da Portaria 264/2020/PC/RO, de 17/03/2020, art. 1º, § 1º, do Decreto Estadual nº 24.887/2020, de 20/03/20 e art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06/02/2020.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência, as Pesquisas de Preços, Quadro Comparativo/Estimativo com justificativa do preço, documentos de habilitação, Declaração de Adequação Financeira, Nota de Crédito e Nota de Empenho, acostado aos autos nos ID's 0010841449, 0010862901, 0010864521, 0010864603, 0010864657, 0010864691, 0010864976, 0010865031, 0010871136, 0010871287, 0010877056 e 0010881023.

Após as expedições das peças a Gerência de Administração e Finanças - GAF/PC - avaliou os autos exarando o Despacho PC-GAFDFNCC, ID 0010881120, demonstrando os requisitos de contratação emergencial de forma clara e objetiva, peça que trago como fundamento desta decisão.

Os autos foram enviados para parecer da legalidade da contratação, sendo emitido o Despacho SESDEC-ASSESS ID 0010930805 e, ainda, foi juntado o Parecer Referencial nº 01/2020 - PGE-RO, com a seguinte ementa:

"Parecer Referencial. Administrativo. Dispensa de Licitação. Estado de Calamidade Pública. Art. 4º da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020. Medida provisória nº 926, de 20 de março de 2020. Contratação direta para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde. Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020. Prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19."

Resta claro que a contratação em tela deve ser atendida com urgência, não sem atender aos requisitos legais mínimos exigíveis para o caso, o que consta demonstrado nos autos, de forma que **autorizo** a contratação para o fornecimento do objeto pela empresa **MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME, CNPJ 34.758.599/0001-49**, ao valor total de **R\$ 5.460,00** (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais) - proposta ID 0010842958, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Expeça-se o termo de ratificação da despesa e publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Porto Velho - RO, 01 de abril de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas
matr. 300011632

Protocolo 0010939802

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0019.131966/2020-41

Objeto: Aquisição de material de consumo - limpeza (álcool 70% INPM).

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 5.460,00,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**, com base no Despacho PC-GAFDFNCC, ID 0010881120, Despacho SESDEC-ASSESS 0010930805 e Parecer Referencial nº 01/2020-PGE-RO, ID 0010939682, conforme disposto no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI - ME, CNPJ 34.758.599/0001-49.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado Geral da Polícia Civil - Ordenador de Despesas

matr. 300011632

Protocolo 0010943281

SEJUS

Portaria nº 642 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.058402/2020-78.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA REINserÇÃO SOCIAL**, a partir de 10.02.2020, o servidor **ADAMIR FERREIRA DA SILVA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula **300016054**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Fundo Penitenciário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010516707

Portaria nº 647 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.060699/2020-31.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL DR. AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, a partir de 17.02.2020, o servidor **WELLINGTON DOS SANTOS LOPES**, Agente Penitenciário, matrícula **300093604**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Semiaberto de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010519015

Portaria nº 649 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.060586/2020-36.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ**, a partir de 17.02.2020, o servidor **THIAGO COSTA MAIA**, Agente Penitenciário, matrícula **300088179**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Regional Dr. Agenor Martins de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010519674

Portaria nº 650 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.068585/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, a partir de 01.03.2020, o servidor **DHONATA BRASIL BRISSOW**, Agente Penitenciário, matrícula **300117266**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010520199

Portaria nº 651 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.019167/2020-19.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES ESPECIAIS PENITENCIÁRIAS DE JI-PARANÁ**, a partir de 22.02.2020, a servidora **ANDREIA FAYA SIEBERT DE ARAÚJO**, Agente Penitenciária, matrícula **300132205**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Ouro Preto D'Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010521048

Portaria nº 660 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0036.074244/2020-73.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **GERÊNCIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, a partir de 18.02.2020, a servidora **KATIANE MAIA DOS SANTOS**, Enfermeira, matrícula 300110200, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, que encontrava-se cedida para Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010523319

Portaria nº 665 de 06 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.102730/2020-19.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 06.03.2020, o servidor **JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300097539**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Jorge Thiago Aguiar Afonso .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010529579

Portaria nº 675 de 09 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.072220/2020-18.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CORREGEDORIA GERAL**, a partir de 09.03.2020, o servidor **JONATAS ANTUNES DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula **300116465**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010537587

Portaria nº 546 de 03 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.085390/2020-54.

RESOLVE:

ART. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 06.03.2020, a servidora **KARLA DA SILVA GUIMARÃES ROCHA**, Enfermeira, matrícula **300109352**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado da Justiça em Substituição

Portaria nº 888 de 25/03/2020

ID 0010834528

Protocolo 0010447125

PORTARIA CONJUNTA Nº 58, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 19.023 - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011 - Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 20.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$ 597.044,00 (quinhentos e noventa e sete mil quarenta e quatro reais)

FONTE : 0240

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

PRESIDENTE IDARON

CLAYTON LUZ PEREIRA

PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 0010773056

Portaria nº 969 de 01 de abril de 2020

A SENHORA SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- CESSAR os efeitos da portaria n.º **1309/2019/SEJUS/NGC, publicada 02.09.19 e Nomear** a servidora **Ariane Cardoso de Oliveira Lopes**, matrícula 300131057, como Gestora de Contrato, de recebimento daprestação de serviços continuados demonitoramentoeletrônico desentenciados, através de pulseiras ou tornozeleiras eletrônicas, processo **UE BRASIL TECNOLOGIA**

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

I - Tem a Função de conversar com o contratado, de exigir que cumpra o que foi pactuado, de sugerir eventuais modificações contratuais ;

II - Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem naverificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelo fiscal técnico do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação a contar 01 de ABRIL de 2020.

Protocolo 0010942663

POLITEC

Portaria nº 54 de 01 de abril de 2020

Alterar a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao **exercício de 2020**.

A Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica de Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Despacho POLITEC-NRH(0010922408).

RESOLVE:

Art.1º - ALTERAR a Escala Anual de Férias da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia, referente ao EXERCÍCIO de 2020, na forma:

Onde se lê:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098461	Leandro Santos Araujo	Agente de Criminalística	2020	01/ 04/2020 a 20/04/2020	-	-	Sim	21/ 04/2020 a 30/04/2020

Leia-se:

Matrícula	NOME	Cargo	Exercício	1º Período	2º Período	3º Período	ABONO PECUNIÁRIO	
							SIM/ NÃO	Período a converter
300098461	Leandro Santos Araujo	Agente de Criminalística	2020	09/ 04/2020 a 28/04/2020	-	-	Sim	29/ 04/2020 a 08/05/2020

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 01 de abril de 2020.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0010950640

SESAU

Portaria nº 702 de 30 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0036.120512/2020-36, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidora **NADIA MOHAMED HUSSEIN**, matrícula nº 300058635, ocupante do Cargo de FarmacêuticoBioquímico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 207, lotado no **Gerencia Regional de Saude-GRS III /SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 17 de março de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010900163

Portaria nº 696 de 27 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Requerimento constante nos autos do Processo Sei de nº 0053.009177/2020-16,

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 117/2020/SESAU-CRH (9744540) de 15 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 22 de janeiro de 2020, Edição 15, que **Concedeu** Licença de 08 (oito) dias, a Servidora **FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300137689, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia lotada no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010884228

Portaria nº 736 de 01 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.066899/2020-78 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 05 de Outubro de 2018 e 26 de Novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 546 de 13.03.2020, publicada no DOE nº 52 de 19.03.2020, que **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **ANGELINA BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300118935, lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos-CPOP/SESAU**, no período de **16, 17, 18, 19, 20.02.2020 e 17.07.2020** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nas datas de 13.09.2018, 07.10.2018 e 28.10.2018.

ONDE SE LÊ:

16, 17, 18, 19, 20.02.2020

LEIA-SE:

16, 17, 18, 19, 20.03.2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010940666

Portaria nº 690 de 27 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.130308/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 629 de 23.03.2020, publicada no DOE nº 55 de 24.03.2020, os servidores abaixo relacionados, a qual **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – CIEVS/AGEVISA/RO**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

lasmin Tabosa de Mendonca	Ag.Ativ.Administrativas	300134760
---------------------------	-------------------------	-----------

Lester Pontes de Menezes	Cirurgião Dentista	30050419
--------------------------	--------------------	----------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010878973

Portaria nº 712 de 30 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.098088/2020-36 e Ofício nº 4258/2020/SESAU-CRH de 24 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 25 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **FABIO LUIZ VIEIRA DA LUZ**, matrícula nº 300093022, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010906204

Portaria nº 708 de 30 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.083234/2017-23 e Ofício nº 269/2020/JPII-NGDP de 04 de Março de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU**, o servidor **RENATO HENRIQUE M. BUENO**, matrícula 300143137, ocupante do cargo de médico Cardiologista, 40 Hs, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010902278

Portaria nº 741 de 01 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando-Circular nº 2/2020/HB-TRANSINTER (ID - 10372584),

R E S O L V E:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** a servidora RENATA RODRIGUES DA LUZ, Matrícula 300131543, Enfermeira, nas **Portarias nº 521/2019/HB-GRH e nº 53/2020/SESAU-SC**, conforme abaixo especificado:

Portaria nº 521/2019/HB-GRH (Coordenadora de Enfermagem do Setor de Transporte de Pacientes)

EXCLUIR: RENATA RODRIGUES DA LUZ, CPF: 559 727 642 53, Matrícula 300131543, Enfermeira.

INCLUIR: KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA, CPF: 640235082-68, Matrícula 300102238, Técnico de Enfermagem.

Portaria nº 53/2020/SESAU-SC (FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO)

EXCLUIR: RENATA RODRIGUES DA LUZ, CPF: 559 727 642 53, Matrícula 300131543, Enfermeira, como **FISCAL DE CONTRATO**;

INCLUIR: KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA, CPF: 640235082-68, Matrícula 300102238, Técnico de Enfermagem como **FISCAL DE CONTRATO**;

MANTER: ROSIANNE FERNANDES ROSA, CPF: 438 106 502 20, Matrícula 300098720, Técnico de Enfermagem, como **SUPLENTE**.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010945839

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.017226/2020-94

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM NOS SUBGRUPOS DE DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM SEUS RESPECTIVOS LAUDOS, DE FORMA CONTÍNUA, EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO- CACOAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

1. **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA** - inscrita no **CNPJ: 05.762.601/0001-55** no valor total de **R\$ 875.184,96** (oitocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

No valor total de **R\$ 875.184,96** (oitocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos). Conforme Parecer nº 179/2020/SESAU-DIJUR (0010830268). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 875.184,96** (oitocentos e setenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0010959070

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.056918/2020-58

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência, a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS, DE NATUREZA PRIVADA, NOS MUNICÍPIOS DE CACOAL E VILHENA DO ESTADO RONDÔNIA, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLOHIMENTO VOLUNTÁRIO, EM REGIME DE RESIDÊNCIA, PARA PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DO USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, JOVENS E ADULTOS DO SEXO MASCULINO, NOS MOLDES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC ANVISA 29/2011, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.**

Em favor das empresas:

1. **ASSOCIAÇÃO TRINDADE SANTA DE VILHENA**, inscrita no **CNPJ: 04.520.593/0001-78** e **COMUNIDADE TERAPÊUTICA ABISAI**, inscrita no **CNPJ: 08.856.949/0001-08** no valor total mensal de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos e reais);

No valor total semestral de **R\$ 302.400,00** (trezentos e dois mil e quatrocentos e reais), conforme o Parecer nº 146/2020/SESAU-DIJUR (0010655422) e a Justificativa SESAU-GEComp (0010617369). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total semestral de **R\$ 302.400,00** (trezentos e dois mil e quatrocentos e reais).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010933031

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 251/2019

Processo nº 0049.408012/2018-60

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, SOB SISTEMA DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

1. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 04.383.642/0001-78**, vencedora do item "01" no valor de **R\$ 1.294.898,40** (Um milhão duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

2. SURGISYS COMERCIO DE IMPLANTES CIRURGICOS LTDA, inscrita no **CNPJ: 22.300.948/0001-03**, vencedora do item " **58**" no valor de **R\$ 228.699,84 (Duzentos de vinte e oito mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro reais)** ;

No valor total de **R\$ 1.523.598,24** (Um milhão quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme o Relatório Final do Pregão Eletrônico n. 251/2019 (0010914303). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 1.523.598,24** (Um milhão quinhentos e vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho, 31 de Março de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010933406

Portaria nº 734 de 01 de abril de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando os Memorandos nº 158/2020/SESAU-ASTEC eMemorando nº 166/2020/SESAU-ASTEC (ID´s - 0010849491 e 0010910108),

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a **Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços**, especificamente para os serviços técnicos especializados a fim de apoiar na elaboração do plano estratégico de pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia com foco em dimensionamento da força de trabalho, produtividade e estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores efetivos, conforme memorial descritivo apresentado pela CONTRATANTE, nas condições estabelecidas no termo de referência e na proposta da CONTRATADA, Contrato nº 081/PGE-2020, processo administrativo 0036.029022/2020-04.

Nome	Matrícula	Nomenclatura
Neucila Barrato Prestes	300053665	membro
Letícia Torres	300150020	membro
Patricia Vieira Martins de Melo	300062838	fiscal

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010939349

Portaria nº 739 de 01 de abril de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício nº 146/2020/HRB-GAD (ID - 0010646662),

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIR** membro da Comissão de Acompanhamento e Certificação de Materiais e Serviços do Hospital Regional de Buritis, nomeado pela Portaria 48 (ID - 9636096), conforme quadro abaixo:

MEMBRO	CARGO	MATRÍCULA
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos (Presidente)	Enfermeira	300038901
Adriel Nagildo da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300125959
Gilberto Jose de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	300103686
Leomagno Ferreira de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	300149701
Michelle Janaína Ximenes Gadelha	Enfermeira	300053394

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: **Atual**

MEMBRO	CARGO	MATRÍCULA
Danyelle Maria Campos de Vasconcelos (Presidente)	Enfermeira	300038901
Adriel Nagildo da Silva	Agente em Atividade Administrativa	300125959
Gilberto Jose de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa	300103686
Juliana de Souza Gonçalves Martinovski	Gerente de Enfermagem CDS: 04	300157085
Michelle Janaína Ximenes Gadelha	Enfermeira	300053394

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS E SERVIÇOS: **A substituir**

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010942541

Portaria nº 729 de 01 de abril de 2020

O **Secretario de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Ofício nº 293/2020/HB-GAD (ID - 0010598565),

R E S O L V E:
Art. 1º.

DESIGNAR:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
ELANE SILVA RODRIGUES SOUZA	300126345	Presidente
MÁIRA MUNIZ LIMA	300145048	Membro
FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA	300159227	Membro
AROLDO BONFIM SILVA	300034203	Membro

DESIGNAR:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	300136889	Presidente
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro
STEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA	300144816	Membro

DESIGNAR:

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
Patricia Vicente	300124662	Presidente
Danielle Medeiros de Moura Figueiredo	300135559	Membro
Lourival Campelo da Silva Filho	300037228	Membro
Márcia Viana Carlos Cardoso	300131849	Membro
Rafaela Gonçalves Almeida Moura	300102124	Membro
Sandra Maria Braga Cavalcante Guimarães	300022428	Membro

DESIGNAR:

COMISSÃO FISCALIZAÇÃO CENTRO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (CDI/ RO)		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	300022384	Presidente
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Membro
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Membro

Art. 2º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contratos de Serviços Médicos**, para fins de Acompanhamento e fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**.

FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
ROMISCLÉIA TORRENTE SILVA	300132383	Fiscal
INGRID COSTA BARROS	300160059	Suplente

Art. 3º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuar como **Fiscais de Contratos em substituição a Portaria Nº 249/2019/SESAU-SC (5409181)**, para fins de Acompanhamento e Fiscalização dos **Serviços**, no âmbito do **Hospital de Base dr. Ary Pinheiro**.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300022383	Suplente

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HEMODIALÍTICOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal
NINON POLIANA SILVA GURGEL	300093367	Suplente
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente

MANUTENÇÃONAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIALISE		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	300131276	Fiscal

NINON POLIANA SILVA GURGEL	300093367	Suplente
ULISSES FERREIRA HOSKEN PIRES	300094107	Suplente

GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO; OXIGÊNIO GASOSO; AR COMPRIMIDO; GASES ESPECIAIS DE USO MEDICINAL)		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

LOCAÇÃO DE MÓDULOS/ CENTRAIS DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
ORLANDO PAULO DE SOUZA	3071549	Suplente
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVADORAS EXTRATORAS DA MARCA BAUMER		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MELKISEDEC SANTOS CHAVES	300125129	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
ADRIANA FERREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	300125069	Suplente

MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO TIPO CHILLER		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
SOPHIA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO	300161271	Fiscal
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	300022540	Suplente

MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
VALDNEY LIMA VALE	300023021	Suplente

SERVIÇO DE RECEPÇÃO		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
RAIMUNDO DE ACÁCIO GONÇALVES	300105618	Fiscal
FRANCISCA NOGUEIRA BORGES ALVES	300022384	Suplente

SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR, LABORATORIAL E AMBULATORIAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300125797	Fiscal
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	300143699	Suplente

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
LYA DEMÉTRIO ALMEIDA	300100660	Fiscal
MARIA JOSÉ FERREIRA	3000224488	Suplente

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/ SEGURANÇA PATRIMONIAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES	300150618	Fiscal

ELENILSON ALVES DA SILVA	30014079	Suplente
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE USO ESPECIAL (AMBULÂNCIA TIPO "B" E "D")		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
KRISTOFFERSON SANTOS DE SOUZA	300102238	Fiscal
ROSIANNE FERNANDES ROSA	300098720	Suplente
MANUTENÇÃO EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente
SERVIÇO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente
COLETA DE LIXO HOSPITALAR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA	300034848	Fiscal
CARLOS ALBERTO CASEMIRO	300143193	Suplente
DOSIMETRIA PESSOAL		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal
ROSEMEIRE MARTNS RODRIGUES	300104212	Suplente
MANUTENÇÃO SISTEMA PACS MDC		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO STEVAN FARIA LEITE	300127261	Fiscal
ROSEMEIRE MARTNS RODRIGUES	300104212	Suplente
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA SIEMENS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA FUJINON		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente
LIMPEZA DE FOSSAS		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA MARCA GE		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
PAULO HENRIQUE NAZÁRIO KASSBURG	300102184	Fiscal
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Suplente
SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA		
Servidor:	Matrícula:	Nomenclatura:
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	300121252	Fiscal
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	300124107	Suplente

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2020, concluindo seu designo em 31 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010935942

Portaria nº 737 de 01 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000 e, considerando o Memorando nº 49/2020/CEMETRON-DG (ID - 10480111),

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para atuar como **Suplente de Fiscal de Contrato**, para fins de acompanhamento de fiscalização dos serviços constantes no Contrato nº 235/PGE-2013, processo 1712.04198-0000/2014, celebrado entre o Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO e a empresa RODRIGUES E CÉLIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, em substituição a servidora DANIELLI ALMEIDA LIMA, Nutricionista, Mat. nº 300097192.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
LUNA MARES LOPES DE OLIVEIRA	Nutricionista	300022436	suplente de fiscal

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010941059

Portaria nº 701 de 30 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.135420/2020-51, e Memorando nº 32/2020/SESAU-CES de 27 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** a servidora **KÁTIA MARA DE ARAÚJO**, SIAPE nº 2403482, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas no período compreendido entre **01.04.2020 a 30.04.2020**, pela Secretária Executiva do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO, em substituição a Secretária Executiva **Elnir Miguel da Silva Costa**, matrícula nº 300014833, que estará em gozo de férias.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010899005

Portaria nº 699 de 30 de março de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do 0036.131805/2020-49.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR** da Portaria nº 651 de 24.03.2020, publicada no DOE nº 57 de 26.03.2020, os servidores, abaixo relacionados, a qual, **RELOTA PROVISÓRIAMENTE**, a contar de 24 de Março de 2020, na Assistência Medica Intensiva - AMI/SESAU /Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Riceli Ferreira Ximenes	Técnico em Enfermagem	300053350
Aldagiza Pires Bollati Florindo	Técnico em Enfermagem	300119246

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010896132

Portaria nº 703 de 30 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.128139/2020-61, e Ofício nº 4070/2020/SESAU-CRH de 20 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 23 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, o servidor **LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO**, ocupante do cargo de Médico Intensivista, Matrícula nº 300111371, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010900666

Portaria nº 728 de 31 de março de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.097344/2020-29, e Considerando teor do Memorando nº 24/2020/HB-GMED de 11 de Março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, para fins de regularização Funcional, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, com disposição de **20 horas** de seu contrato para exercer suas atividades no **PRESÍDIO JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, o servidor **MARCOS BERTI CAVALCANTI**, Médico Intensivista, matrícula nº 300151830, Contrato Emergencial.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0010923284

Portaria nº 711 de 30 de março de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.123260/2020-05,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder ao servidor **GUSTAVO SOARES E SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO DE OBRAS** da COORDENADORIA DE OBRAS - CO, matrícula **300.118.544**, CPF nº **007.057.909-16**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2020NE00975	33.90.30	3.000,00
1015	2087	2020NE00976	33.90.39	5.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 30 de março de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0010905672

HOMOLOGAÇÃO

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Processo nº 0036.009639/2020-03

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúdede Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **REFERENTE AO CURSO PARA RETENÇÕES DE TRIBUTOS NA FONTE (REVISÃO DAS REGRAS DE RETENÇÃO E CRUZAMENTOS X EFD REINF X DCTF WEB), QUE FORA REALIZADO NO DIA 17 DE JANEIRO DE 2020. ATRAVÉS DO DESPACHO SESAU-GAB (9708392) A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR NO CURSO DE CAPACITAÇÃO FOI AUTORIZADA PELO GESTOR DA PASTA (10267774).**

Em favor da empresa:

1. **ESCOLA SUPERIOR DE CONTABILIDADE, TRIBUTOS E RH LTDA - CNPJ: 32.947.598/0001-17**, o débito na importância de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais) referente à **Nota Fiscal nº 1152 (9864266)**, estando devidamente certificadas por quem de direito (0010763312).

A despesa referente à Nota Fiscal supramencionada perfaz o montante de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais). Conforme Justificativa SESAU-GCONT (10267774), Despacho SESAU-DIJUR (0010581927) e Termo de Recebimento Definitivo SESAU-GCONT (0010763312). Publique-se.

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0010949749

HB

Portaria nº 183 de 01 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** as Servidoras abaixo Relacionadas, lotadas no Ambulatório **UNACON - GE**a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
JURACY FERREIRA DA SILVA SANTOS	300159596	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
ANTONIA NAZARIO DA SILVA	300015905	Auxiliar de Serviços Gerais	23.03.2020 á 06.04.2020
MARTHA EUGENIA GUIMARAES	300022524	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
THATIANE PEREIRA SILVA DE SENA	300143224	Técnico em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
ALZIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	300144820	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
FELISBELA BOTELHO PASSOS	300159567	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
RAIMUNDA MARIA GORETTE BENTES DE SOUSA	300143692	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020
ERENITA DOS SANTOS CARVALHO	300146572	Auxiliar em Enfermagem	23.03.2020 á 06.04.2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 15 (dias) a contar da data de 26 de Março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo **Ambulatório- UNACON/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0010943654

Portaria nº 182 de 01 de abril de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 17/2020/HB-GFAT;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Nilania Castro dos Santos**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300099490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.04.2020 a 30.04.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2020 a 30.10.2020**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0010939035

HICD

Portaria nº 77 de 27 de março de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 239/2020/HICD-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2020.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, referente ao mês de **Fevereiro 2020**.

Nome	Matricula	Cargo	H.P.
Thiago Roberto Perondi Vergilio	300159603	Médico Urologista	36

Porto Velho, 27 de março de 2020.

SERGIO PEREIRA

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0010884498

HRSF

Portaria nº 30 de 31 de março de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 125/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.106855/2020-91

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, aos servidores lotados **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**, conforme relacionado abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	SIAPE	HS
JUAREZ CARLOS PANSINI	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	2366729	24

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0010928600

Portaria nº 31 de 31 de março de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 123/2020/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o Processo nº 0060.106733/2020-02

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores efetivos lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/SESAU**, referente ao mês de **FEVEREIRO/2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	HS
Alisiel Ferreira de Ataíde	Auxiliar de Serviços Gerais	300137967	42
Avanildo Pereira da Costa	Motorista	300110969	44
Daiani Scalfone Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	300149136	44
Erico Barros Fernandes	Motorista	300131265	42
Geanesson Silva Aragão Leite	Téc. em Segurança do Trabalho	300149158	28
Leandro Soares Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	300156564	44
Pamella Karem Cezar	Auxiliar de Serviços Gerais	300131515	44
Pergentino Alves da Mata	Auxiliar de Serviços Gerais	300016841	44
Peterson Gonzaga Gomes de Lima	Motorista	300131527	24
Renato Ramalho Vial	Motorista	300131547	44
Rogério de Oliveira Carvalho	Agente em Atividades Administrativas	300163060	20
Ronan Barros de Assis	Agente em Atividades Administrativas	300131565	36

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral - HRSF

SESAU/RO

Protocolo 0010928634

Portaria nº 29 de 27 de março de 2020

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando o teor do Processo nº 0060.120401/2020-22.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora **ÂNGELA TOMAZ VIANA GUIRRA**, matrícula nº 300131149, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, lotada no **Hospital Regional de São Francisco - HRSF**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto de 15 (dias) a contar da data de 17 de Março de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, considerando que a referida servidora exerce funções exclusivamente administrativas e encontrar-se em estado gravídico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA

Diretora Geral

HRSF/SESAU/RO

Protocolo 0010886837

SEDUC

Portaria nº 1723 de 27 de março de 2020

Porto Velho, 27 de março de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Ordem de Serviço nº 1 de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUZIA AIKANÃ**, matrícula nº 300138893, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para responder pela função de **CHEFE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA I**, da Coordenadoria Regional de Educação localizado no Município de **VILHENA/RO**, no período de 02/03 a 30/03/2020, considerando que a servidora titular **ELIZANGELA VOLANTE ZOCHE**, matrícula 300027765, encontra-se afastada para o Gozo de Férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010888085

Portaria nº 1777 de 31 de março de 2020

Porto Velho, 31 de março de 2020.

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e o Art. 41 da Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017 e considerando o Memorando nº 58/2020/SEDUC-CREPIBSRH de 19 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de 01/03/2020, a servidora **ELIZABETH COLAÇO VILARIM**, matrícula nº 300023814, pertencente ao quadro permanente de pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, na função de **GERENTE PEDAGÓGICO I**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no Município de **PIMENTA BUENO/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010932505

Portaria nº 1772 de 31 de março de 2020

RIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na E.E.EM. Doutor Oswaldo Pianna /CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300061422, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010920055

Portaria nº 1434 de 13 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) KARINA FABIANA DE SIQUEIRA IZIDORIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na ASCER/SEDUC, matrícula nº 300099034, no período de 16/03/2020 à 30/03/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **27/04/2020 à 11/05/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010650599

Portaria nº 1765 de 30 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 1395 de 12 de março de 2020 (0010627737), que remarcou o gozo de férias do(a) servidor(a) TEREZA MARIA LEITE ANACLETO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CI/SEDUC, matrícula nº 300015737, no período de 15/06/2020 à 29/06/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **07/04/2020 à 21/04/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010909480

Portaria nº 1797 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SIRLENE ALVES DE SOUZA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. ALEXANDRE DE GUSMÃO/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300050838, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE(8972158), ficando as mesmas para fruição em: **01/07/2020 a 30/07/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010946353

Portaria nº 1779 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº 20/2019/SEDUC-EEEFMJLT e Despacho SEDUC- GGE - 0010908681 Processo nº 0029.432536/2019-91.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **03/10/2019** o(a) servidor(a) **MARIE MÔNICA VASCONCELOS VALADARES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300023957**, da função de Vice-Diretor(a) da EEEFM Profª Juracy Lima Tavares, Distrito de São Carlos, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010937790

Portaria nº 1795 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) LUCILENE GONÇALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA AÍDA FIBIGER CRE/SEDUC/CACOAL, matrícula nº 300099101, no período de 02/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para

fruição de: **01/09/2020 à 30/09/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010946130

Portaria nº 1798 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do período de férias referente a 2020 do (a) servidor (a) FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GCONV/SEDUC, matrícula nº 300063622, no período de 12/01/2020 à 31/01/2020, conforme planilha da Escala de Férias/2020, constante na Portaria nº 6733/2019/SEDUC-NFE (8972158), ficando as mesmas para fruição de: **08.09.2020 à 27.09.2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010947348

Portaria nº 1800 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2020 do (a) Estagiário (a) ALICE FERNANDA SOUZA MESQUITA, lotado (a) na GPC/SEDUC, matrícula nº 300151273, no período de 01/04/2020 à 15/04/2020, ficando as mesmas para fruição de: **04/05/2020 à 18/05/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010951293

Portaria nº 1775 de 31 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o gozo do primeiro período de férias referente ao exercício de 2020 da servidora RENATA DA SILVA ZEBALOS pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotada na Gerência de Educação Básica/Subgerência de Educação Integral, matrícula nº 300111407, marcado para **23/03/2020 a 11/04/2020**, ficando para fruição em **01/06 a 20/06/2020.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2020.

Protocolo 0010928298

Portaria nº 1792 de 01 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do despacho (0010905654-0010937738) e Processo nº 0029.082463/2020-15,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 30/03/2020, o servidor, **VAGNER LAUER CECHINEL**, matrícula nº 300110220, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de Diretor da E.E.E.F.M Planalto, Tipologia 1, localizada no Distrito de Planalto São Luiz Município de Cabixi da CRE/SEDUC CEREJEIRAS /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010945240

Portaria nº 1788 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **CLAUDIA SIMONE FEITOSA**, matrícula n. **300052463**, ocupante do cargo de Técnico

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/09/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010942649

Portaria nº 1787 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela UNIRON, ao (a) servidor (a) **SHIRLEI HOLANDA NERY**, matrícula nº 300115280, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010942404

Portaria nº 1780 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº 18/2019/SEDUC-EEEFMJLT e Despacho SEDUC- GGE - 0010461021 - 0010608408 Processo nº 0029.090791/2020-95.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 18/02/2020 (a) servidor(a) **SARA LOPES COSTA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300050774**, da função de **Diretor** (a) da EEEFM Profª Juracy Lima Tavares, Distrito de São Carlos, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010939122

Portaria nº 1784 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE FILOSOFIA E SOCIOLOGIA, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **NELSON FERREIRA BUENO**, matrícula nº 300019130, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/02/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010941605

Portaria nº 1782 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E EAD, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **ALEX SANDRE DE ASSIS GUIMARAES**, matrícula nº 300124909, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/05/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 1313 de 09 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.411321/2019-36 EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis,"Substituição de esquadrias", - creVilhena.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Patrick Gurjão**, Engenheiro Civil, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 09 de Março de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010559922

Portaria nº 1786 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DEESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E INCLUSÃO - LINHA DE FORMAÇÃO: PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **NILZA SOARES NOGUEIRA**, matrícula nº **300117503**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/03/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010941927

Portaria nº 1796 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **NEUROAPRENDIZAGEM E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela UNOPAR, ao (a) servidor (a) **SILVANA DE SOUZA NOVAES LINO DE BARROS**, matrícula nº 300051490, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/11/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010946319

Portaria nº 1793 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação por Escolarização, pela conclusão do **Curso de GRADUAÇÃO em EDUCAÇÃO FÍSICA**, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **JAISON DIAS ESTEVES**, matrícula n. **300122322**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/01/2020**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010945293

Portaria nº 1791 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO PÚBLICA, ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS NEGÓCIOS E DIREITO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **ILZA DOS SANTOS**, matrícula nº 300124363, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **04/04/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010944896

Portaria nº 1789 de 01 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela FAEL, ao (a) servidor (a) **MARISA RISO MARTINS**, matrícula nº 300024500, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/07/2019**.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010944737

SEJUCEL

Portaria nº 73 de 01 de abril de 2020

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, do servidor abaixo relacionado, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
João Carlos Pinto	300157617	Período 01/ 04/2020 á 30/04/2020	01/ 01/2021à30/01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0010947540

SEAS

Portaria nº 199 de 01 de abril de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 10 (0010840337) dos autos de 0026.132848/2020-61;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **GISELE DIAS BETUCCI**, ASSESSOR V, matrícula n. 300137537, lotada no Núcleo do Sistema Morada Nova, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período 1.7.2020 a 30.7.2020, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder20dias10.8.2020 a 29.8.2020**FÉRIAS**

Conceder10dias 1.7.2020 a 10.7.2020 **ABONO PECUNIÁRIO**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0010942147

FEASE

TERMO DE RECONHECIMENTO

Na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.1º, Decreto Estadual nº 5459 de 1992, reconheço e homologo a dívida, abaixo relacionada:

Processo	0065.357392/ 2018-69
Credor	QUALITY COMERCIO E SERV.DE ALIMENTOS
Endereço	Rua 32 S/ Nº Bairro: União Candeias do Jamari
Objeto (Descrição da despesa)	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS
Contrato nº	069/ PGE-2019
Documento fiscal	DANFE 00248, 00244, 00249 E 00250
Data de emissão do documento fiscal	13.03.2020
Período de reconhecimento	JANEIRO 2020
Valor da despesa	R\$ 80.336,37 (oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

Considerando o Artigo 71 da LEI COMPLEMENTAR Nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 que cria a Fundação Estadual de Atendimento Sócio Educativo vinculada à Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, cujas atribuições e competências estão detalhadas no artigo 161 desta Lei Complementar.

Considerando que a dotação orçamentária referente o exercício de 2020, só foi liberado para emissão de empenhos no dia 23 de janeiro de 2020.

Considerando que a Administração Estadual recebeu os serviços (Fornecimento de refeições prontas, para atender as necessidades desta FEASE, em Porto Velho;

Considerando que o objeto, (**Pagamento de fornecimento de refeições prontas**, atende ao princípio constitucional da transparência;

Considerando que o objeto dos autos foram entregues, conforme recibos acima mencionadas e encontram-se devidamente certificados por servidores identificados nos Termos de Recebimento e relatórios de fiscalização, atestando o efetivo recebimento;

Considerando principalmente, que os princípios da teoria geral do direito determinam que o Estado não possa enriquecer-se à custa de aquisição sem a devida contrapartida;

Pelos motivos expostos no presente instrumento, nos termos Decreto nº 5459 de 11.02.1992 art.1º: **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 80.336,37 (oitenta mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) correspondente ao pagamento parcial da despesa referente ao período de Janeiro de 2020 , em favor da empresa: **QUALITY COMERCIO E SERV. DE ALIMENTOS**, desde que atendidos todos os preceitos legais pelos setores e órgãos competentes.

Determino que se cumpram os procedimentos de estilo na tramitação do processo visando pagamento da despesa.

Porto Velho – RO, 31 de março de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente da FEASE

Protocolo 0010927129

Portaria nº 179 de 31 de março de 2020

Retificar Portaria de relotação por motivo da data de apresentação do servidor.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos daPortaria nº 135 de 09 de março de 2020, RELOTAR, conforme Memorando nº 71/2020/FEASE-CASEJIPADM, por permuta entre a Unidade Socioeducativo de Rolim de Moura com Centro de Atendimento Socioeducativo CASE/JI-PARANÁ, servidores pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, o servidor abaixo:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE:
300093294	MARCELO RODRIGO ROSA	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA/ RO	01/ 03/2020
300093511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO CASE/ JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/ RO	01/ 07/2020

LEIA-SE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	A PARTIR DE:
300093294	MARCELO RODRIGO ROSA	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	UNIDADE SOCIOEDUCATIVO DE ROLIM DE MOURA	ROLIM DE MOURA/ RO	01/ 03/2020
300093511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	AG. DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO	CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO CASE/ JI-PARANÁ	JI-PARANÁ/ RO	01/ 04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente FEASE

Protocolo 0010931345

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.134511/2020-06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 750,50 (Setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** em favor da empresa **S.A DE FREITAS COSTA EIRELI, CNPJ: 22.874.499/0001-07**, conforme Parecer Referencial 01/2020/PGE/RO (0010888073), (0010889645) e (0010893104) do Processo 0025.134511/2020-06, nos termos do artigo 24, incisoIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.134511/2020-06

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,

RESOLVE:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI'S E MATERIAL DE HIGIENE)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor total de R\$750,50(Setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.134511/2020-06 e Parecer Referencial 01/2020/PGE/RO (0010888073), (0010889645) e (0010893104), em favor da empresa **S.A DE FREITAS COSTA EIRELI, CNPJ: 22.874.499/0001-07**.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0010950635

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.378287/2019-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)** em favor da empresa **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME**,

CNPJ: 02.231.948/0001-83, onforme Parecer Referencial 01/2020/PGE/RO (0010888073), (0010889645) e (0010893104) do Processo 0025.134511/2020-06, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.378287/2019-11

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EPI'S E MATERIAL DE HIGIENE)**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor total de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.134511/2020-06 e Parecer Referencial 01/2020/PGE/RO (0010888073), (0010889645) e (0010893104), em favor da empresa **EPIS INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, CNPJ: 02.231.948/0001-83**.

Porto Velho, 01 de Abril de 2020.

EVANDRO CESAR PADOVANI

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0010950657

EDITAL Nº 5/2020/SEAGRI-GGPP

5º- CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ

A Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominada SEAGRI, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo de credenciamento de empresas interessadas em patrocinar o 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pela Secretaria de Agricultura do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA.

1. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de empresas interessadas em realizar os patrocínios das premiações do evento 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.
3. **CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:** Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concafe.rondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o "Anexo I – Documento de Credenciamento" e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação. Além disso, o interessado deverá assinar o Termo de Patrocínio (Modelo – Anexo II deste Edital) referente à cota de patrocínio que se inscreveu (conforme Modelo – Anexo I – Termo de Credenciamento deste edital) e enviar ao mesmo email.
4. **DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, DO SORTEIO PARA SELEÇÃO DA PERMISSIONÁRIA E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**
 1. Os interessados possuem até o dia 09 de abril de 2020 para manifestarem seu interesse em patrocinar o evento.
 2. A manifestação poderá ser feita pelo e-mail da coordenação do evento (concafe.rondonia@gmail.com). Considerando a pandemia de Coronavírus que assola o mundo, o acesso a Sede da Secretaria de Estado da Agricultura, situada no Palácio *Rio Madeira*, Edifício Rio Jamari, curvo III, 3º andar. Porto Velho, RO encontra-se restrito ao público externo.
 3. Caso haja mais de um interessado por Cota de Patrocínio, será garantida a participação daquele que oferecer o maior valor em reais ou em prêmios. No caso de apresentarem a mesma proposta, será realizado sorteio.
 4. O resultado será divulgado no site da Seagri até o dia 17 de abril de 2020.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

- a. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente e o regulamento do concurso;
- b. Fornecer os valores ou prêmios e cumprir as obrigações pertinentes às cotas vencidas, conforme descrição contida no item 1.1 do termo de referência, redigido em conformidade com o item 17 do Regulamento do Concurso;
- c. Cumprir as obrigações referentes às cotas vencidas no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé (a ocorrer no dia 09 de outubro de 2020). No entanto, caso seja de interesse, o produtor e a patrocinadora podem acordar uma outra forma mais conveniente para aquele;
- d. Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

6. DAS SANÇÕES

Caso o **patrocinador** não honre com o Termo de Patrocínio, nas condições deste edital, do Termo de Referência e do regulamento do concurso, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Equipe de Coordenação do Concafé, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2. Caso a patrocinadora descumpra qualquer requisito desse Edital ou do Regulamento do evento, estará sujeita a sanções administrativas. Não excluída a possibilidade de responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;
3. Fazem parte desse edital: Anexo I – Termo de Patrocínio; Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio; Anexo III – Regulamento do Concurso; Anexo IV – Termo de Referência;
4. Os interessados em patrocinar o evento concordam com os termos presentes neste Edital e em seus anexos na integralidade do conteúdo.

8. DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de credenciamento.

Porto Velho, 31 de abril de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Anexo I – DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A (empresa) _____, com endereço ou sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer o credenciamento para patrocinar o evento 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, adquirindo a Cota _____.

A requerente declara ainda conhecer o Regulamento do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, o Edital de Credenciamento e todos os Anexos desse edital.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Termo de Patrocínio**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PATROCÍNIO**

Pelo presente instrumento particular, as partes _____ (Empresa Patrocinadora) empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº) doravante denominada simplesmente **PATROCINADOR**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela) e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, doravante **PATROCINADO**, nessa oportunidade representado pela **Secretaria de Estado da Agricultura**, têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio ao **PATROCINADO** objetivando a realização da premiação do evento denominado 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, doravante denominado Evento, cuja cerimônia de premiação será realizada no período de **09 de outubro de 2020**, em Cacoal.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da forma de patrocínio

Em consonância com o acordado previamente entre as partes, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento adquirindo a Cota _____ no valor de R\$ _____ (_____) ao produtor _____ colocado na categoria _____ do Concafé.

A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 09 de outubro de 2020; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente **para o produtor premiado**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.

3.1 – De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguintes contrapartidas:

3.1.1 No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes aos itens 17, alínea “a”, inciso I, do Regulamento do evento ou alínea “b” do mesmo item (**COTA QUALIDADE OURO E COTA SUSTENTABILIDADE**):

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

a) Terão direito a montar 01 estande medindo 05x05m no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.2. No caso de adquirir as cotas de patrocínio referentes aos itens 17, alínea "a", incisos II e III, do Regulamento do concurso (**COTA QUALIDADE PRATA E COTA QUALIDADE BRONZE**):

b) Terão direito a montar 01 estande medindo 02x02 no local do evento para exposição de sua marca e produtos.

3.1.3 Autorização de promover, por conta do **PATROCINADOR**, a sua marca e a associação desta com o evento;

3.1.4 Citação da empresa e exposição da logomarca, disponibilizada pelo **PATROCINADOR**, no cheque simbólico nos termos do regulamento do evento;

3.1.5 Citação da empresa, na relação de agradecimentos aos patrocinadores no momento da entrega da premiação.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2020**, data de encerramento do evento.

Em caso de o **PATROCINADOR** não honrar com o termo deste contrato será obrigado pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do Evento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

5.1 - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

5.1.1 – O descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste termo;

5.1.2 – O cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;

5.2 – Ocorrendo à rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A associação das marcas do **PATROCINADO**, do **EVENTO** e do **PATROCINADOR**, é transitória e submete-se ao cumprimento das cláusulas deste contrato, sendo vedada sua vinculação de outra forma ou por outras razões que não as previstas nesse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Local e data) _____, _____, ____ de março de 2020.

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura – Patrocinado

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

ANEXO III – Regulamento do 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé

As disposições deste documento visam regular o 5º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé, organizado pelo Governo do Estado de Rondônia, em conjunto com a Associação Brasileira de Cafés Especiais – BSCA.

O Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades.

Objetivo

Artigo 1. O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés robustos de qualidade, produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia.

Participação

Artigo 2. Poderão se inscrever no Concurso os cafeicultores que produziram lotes de café robusto (*Coffea canephora*) no Estado de Rondônia, na safra de 2020.

Parágrafo primeiro - O lote deverá ser processado de maneira convencional, sem adição de qualquer produto que altere ou modifique as características próprias do café. Todos os lotes estarão sujeitos à análise química e, se encontradas alterações, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Não poderão participar do Concurso os seus organizadores e avaliadores, nem produtores com parentesco com alguma dessas pessoas.

Coordenação

Artigo 3. A coordenação do Concurso será efetuada por uma comissão composta pela Secretaria de Estado da Agricultura – Seagri, Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, que decidirão a respeito dos casos não definidos por este regulamento. Este Concurso é regido pelo artigo 30 do Decreto nº. 70.951, de 9 de agosto de 1972.

Inscrições

Artigo 4. A inscrição no concurso é isenta de taxas ou qualquer ônus para o participante, e será realizada apenas nos escritórios locais da EMATER-RO, em todos os Municípios do Estado de Rondônia.

Artigo 5. No ato da inscrição o participante deverá entregar cópia do RG, CPF, documentos que comprovem a posse da propriedade, ficha de inscrição integralmente preenchida e assinada, e questionário de sustentabilidade preenchido e assinado. (A ficha de inscrição e o questionário de sustentabilidade estão disponíveis no site: <http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/> e também poderão ser solicitados nos escritórios Locais da EMATER-RO).

Artigo 6. Para inscrição, o participante deverá entregar uma amostra representativa do lote de café participante, com o volume de três litros de café pilado, a qual deverá estar acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, identificada com o nome completo do produtor, CPF, telefone de contato e município.

Artigo 7. O participante deverá manter disponível em sua propriedade ou armazém um lote contendo no mínimo seis sacas de 60 kg de café pilado, homogêneo e equivalente à amostra inscrita neste concurso.

Parágrafo primeiro - A comissão organizadora poderá realizar auditorias para conferência dos lotes de cafés a qualquer momento durante a vigência deste Concurso. Caso haja divergência entre a amostra inscrita e o lote em estoque, o participante será desclassificado.

Parágrafo segundo - Os participantes obrigam-se a manter o lote de café em estoque e disponível para comercialização até a data do encerramento do Concurso. O não cumprimento deste item implicará na desclassificação do participante e na vedação de participar de futuras edições do Concafé, pelo prazo de dois anos.

Artigo 8. As amostras inscritas e as que forem coletadas para conferência (contraprova) não serão pagas e nem devolvidas aos participantes.

Artigo 9. Cada participante só poderá inscrever uma amostra de café, mesmo que possua mais de uma propriedade/lavoura.

Artigo 10. Produtores meeiros, arrendatários e ou agregados, poderão se inscrever no Concurso, desde que comprovem tal condição.

Critérios para Avaliação da Qualidade do Café

Artigo 11. Todas as amostras inscritas no concurso serão recepcionadas pela organização e passarão por um processo de triagem, em que serão codificadas, com a finalidade de manter em sigilo as informações de origem e nome dos produtores inscritos.

Artigo 12. Após a codificação, as amostras serão encaminhadas à equipe de classificação física, que será realizada por profissionais com experiência, seguindo a metodologia da Classificação Oficial Brasileira – COB, conforme Instrução Normativa Nº 8, de 11 de junho de 2003 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-Mapa.

Parágrafo único – A classificação das amostras, bem como a emissão dos laudos de classificação física, será de responsabilidade da Agência de Defesa Sanitária, Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron e da Superintendência Estadual de Agricultura e Pecuária – SFA/MAPA/RO, e serão realizadas nas instalações da Embrapa em Porto Velho-RO.

Artigo 13. As amostras poderão enquadrar-se até, no máximo, o tipo 6 (86 defeitos). O teor de umidade deverá estar entre 11 e 13%. Serão desclassificadas todas as amostras que não obedecerem a esses critérios.

Artigo 14. A análise sensorial para a qualidade de bebida será realizada por uma equipe de, no mínimo, três profissionais com formação “Q Robusta Grader”, licenciados pelo *Coffee Quality Institute* (CQI), indicados pela BSCA. A análise sensorial será realizada no Instituto Federal de Rondônia, *Campus* de Cacoal.

Avaliação de Sustentabilidade

Artigo 15. A avaliação de sustentabilidade consistirá na aplicação de um questionário contendo perguntas baseadas no Currículo de Sustentabilidade do Café, da Plataforma Global do Café (GCP).

Parágrafo único – As opções de respostas para as questões de sustentabilidade serão: “*sim*”, “*não*”, “*parcial*” e “*não se aplica*”. Para a tabulação das respostas, serão atribuídas as seguintes pontuações: “*sim*” e “*não se aplica*”: 1 (um) ponto; “*parcial*”: 0,5 (meio) pontos; e “*não*”: 0 (zero) ponto.

Artigo 16. Todas as propriedades inscritas na avaliação de sustentabilidade poderão ser auditadas pela Comissão Organizadora para constatação e validação das informações descritas no questionário.

Parágrafo único – Durante a visita de auditoria, a Comissão Organizadora poderá vistoriar a propriedade, lavoura de café e as instalações referentes às respostas do questionário. Também poderá solicitar documentos comprobatórios de itens relacionados às respostas. Em caso de divergência das informações contidas no questionário, a pontuação poderá sofrer alterações.

Premiação

Artigo 17. Serão premiados os inscritos que atenderem aos requisitos deste regulamento e apresentarem para a categoria qualidade de bebida as três maiores notas na avaliação sensorial, e para a categoria sustentabilidade o que obtiver a maior pontuação no questionário de sustentabilidade, conforme descrito a seguir:

a) Qualidade de bebida

1º- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 1º- lugar do Concafé 2020.

2º- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 2º- lugar do Concafé 2020.

3º- Lugar: Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de 3º- lugar do Concafé 2020.

b) Sustentabilidade

Troféu + prêmio, a ser ofertado por patrocinador + o direito de utilizar o selo de campeão em sustentabilidade do Concafé 2020.

Parágrafo único: O valor dos prêmios a serem ofertados por patrocinadores conforme alínea “a” e “b” deste artigo serão definidos após credenciamento das empresas patrocinadoras, posteriormente esses valores serão tornados públicos.

Comercialização dos Cafés Premiados

Artigo 18. A coordenação não garante a comercialização dos cafés participantes e dos premiados no 5º- Concafé.

Artigo 19. Os participantes, no ato da inscrição, concordam em ceder os direitos de uso de seu nome, imagem e som de voz, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses após o término da 5ª- edição do Concafé, para uso exclusivo na divulgação desse evento.

Cronograma de realização do concurso

Artigo 20. O Concafé será realizado de acordo com as seguintes datas e locais:

Descrição	Data
Lançamento Concafé e Início das inscrições	13 de abril de 2020
Encerramento Inscrições	07 de agosto de 2020
Cerimônia de Premiação	08 e 09 de Outubro de 2020

Parágrafo único - As datas descritas no cronograma poderão ser alteradas pela comissão organizadora, caso julgue necessário. O local de realização da cerimônia de premiação será definido pela coordenação e divulgado por meio do site do Governo de Rondônia (<http://www.rondonia.ro.gov.br/seagri/>).

Disposições gerais

Artigo 21. Os inscritos que obtiverem a classificação de primeiro, segundo e terceiro colocados na categoria qualidade do café, deverão destinar gratuitamente 20 (vinte) kg de café pilado, do lote inscrito no concurso, para ser utilizado pela Comissão Organizadora em eventos que promovam o café de Rondônia, tais como feiras, seminários e outros eventos relacionados.

Artigo 22. As decisões da Coordenação são definitivas e irrecorríveis, cabendo aos participantes as acatarem, uma vez que têm pleno conhecimento deste regulamento e deram concordância no ato da inscrição. Todos os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Porto Velho-RO, 31 de março de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas interessadas em realizar o patrocínio da premiação do 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé.

1.1 DAS COTAS DE PATROCÍNIO

1.1.1 Conforme itens 17 do Regulamento do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia - Concafé são oferecidas as seguintes cotas de patrocínio:

COTA QUALIDADE OURO –obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao primeiro colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA QUALIDADE PRATA –obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao segundo colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA QUALIDADE BRONZE –obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao terceiro colocado do concurso “categoria qualidade de bebida”

COTA SUSTENTABILIDADE –obrigação de repassar o valor inscrito em dinheiro ou em prêmios (relacionados à produção do café) ao primeiro colocado do concurso “categoria sustentabilidade”

1.1.2. A patrocinadora poderá adquirir mais de uma cota de patrocínio.

1.1.3. A pretensão de patrocínio poderá ser demonstrada mediante envio de e-mail. Essa comunicação gera compromisso de confirmar o patrocínio.

2. DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

2.1. DO OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do presente Termo de Referência é a publicação de Edital de Credenciamento de empresas privadas que tenham interesse em patrocinar o 5º de Qualidade e Sustentabilidade Concurso do Café de Rondônia, doravante Concafé.

2.2. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

a) Fomentar a cafeicultura no estado de Rondônia, já que esta representa fatia significativa na geração de renda e emprego no cenário econômico estadual;

b) Incentivar, por meio da competição, os produtores de café do estado de Rondônia a continuarem melhorando a qualidade da sua produção, observando, contudo, a sustentabilidade no campo.

2.3. DA JUSTIFICATIVA

O 5º- Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – Concafé possui duas categorias que consistem na avaliação da qualidade de bebidas do café e na avaliação de sustentabilidade das propriedades produtoras.

O objetivo do Concafé é identificar, premiar e promover os cafés Robusta de qualidade e produzidos com sustentabilidade no Estado de Rondônia. Diante disso, o Estado de Rondônia abre a possibilidade para que empresas interessadas ligadas ao setor agropecuário e cafeeiro patrocinem o evento, fomentando o setor e incentivando a agropecuária e, por conseguinte, a economia do Estado de Rondônia. Por fim, observa-se que as cotas de patrocínio servirão para atingir esse objetivo, pois incentivarão o produtor a investir na sua lavoura e garantirá uma competição saudável, que irá servir para alavancar a produção de café em relação à qualidade sem negligenciar a questão da sustentabilidade.

Desta forma justifica-se o credenciamento de empresas que possuam interesse em cooperar com o Estado de Rondônia em cumprir com os objetivos retromencionados.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Quaisquer empresas que possuem interesse em patrocinar o Concafé.

3.1 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para realizar o credenciamento o interessado deve entrar em contato com a coordenação do evento por meio do e-mail concafe.rondonia@gmail.com, informando que possui interesse em patrocinar o Concurso, preenchendo o “Anexo I – Documento de Credenciamento” e anexando-o ao e-mail a ser enviado à coordenação.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO

No caso de mais de uma interessada se manifestar em relação a mesma cota, será garantida a participação daquela que oferecer o maior valor em reais ou em prêmios. No caso de apresentarem a mesma proposta, será realizado sorteio. O resultado será divulgado no dia 17 de abril de 2020 no site da Seagri, além de comunicação por e-mail de quais empresas são responsáveis por quais cotas de patrocínio.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

5.1 Garantir que seja realizado o Concafé conforme o Regulamento do concurso;

5.2 Permitir a associação das marcas dos patrocinadores com a da organização do concurso exclusivamente para que o Patrocinador possa única e exclusivamente divulgar o concurso e sua posição como patrocinador da forma como este achar necessário.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1 Cumprir com o indicado neste Termo de Referência, no Termo de Patrocínio, no Regulamento do Concafé, no Edital de Credenciamento e no Documento de Credenciamento.

6.2 A patrocinadora se compromete a entregar a premiação ao produtor no prazo de 30 dias úteis após a cerimônia do Concafé – no dia 09 de outubro de 2020; Ou, caso seja de interesse do produtor, este e a patrocinadora podem acordar a forma mais conveniente para o produtor premiado.

6.3 Garantir o recebimento da premiação conforme a Cota que adquiriu;

7. DAS SANÇÕES

Em caso do **patrocinador** não honrar com o Termo de Patrocínio, com as condições deste Termo de Referência, do Edital de credenciamento ou qualquer dos anexos deste, será obrigado a pagar multa no valor da cota adquirida em favor da Coordenação do evento.

8. DO FORO

Fica determinado o Foro da Comarca de Porto Velho – Rondônia, como foro competente para resolver quaisquer litígios que surjam em decorrência deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, bem como de qualquer problema relacionado ao Concafé.

Porto Velho, RO, 31 de março de 2020

Janderson Rodrigues Dalazen

Coordenador do Concafé

SEAGRI

Evandro Cesar Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Governo do Estado de Rondônia

Protocolo 0010923771

IDARON

Portaria nº 212 de 01 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o inciso IV da Portaria nº 211 de 1º de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV -

.....

IV - Fica vedado o cancelamento e a prorrogação dos períodos de férias já programadas para os servidores que exerçam suas atividades remotamente ou que estejam afastados de suas atividades presenciais (home office).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá em vigor, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 1º de abril de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0010939449

SEDI

Portaria nº 70 de 31 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.131771/2020-13.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **LUÍ LUCAS DE SOUZA ALMEIDA**, Mat. 300154740, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 646/2019/SEAS-GGRH no período de 01/04/2020 a 20/04/2020 exercício 2020, as quais ficam transferidas para serem usufruídas em dois períodos:

1º Período de 21/09/2020 a 30/09/2020, 10 (dez dias);

2º Período de 30/11/2020 a 09/12/2020, 10 (dez dias).

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 31 de março de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0010929698

DER

EXTRATO

EXT. Nº 11 DO CONVÊNIO Nº 007/20/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: “Reforma e Pintura do Conselho Tutelar em Rio Crespo/RO”

DO VALOR E D DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 53.158,01** (cinquenta e três mil cento e cinquenta e oito reais e um centavo), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, sendo: vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01013, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00863, de 28/11/2019, (9153318) oriundo de emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano (6951454);

§ 2º. O valor de **R\$ 3.158,01** (três mil cento e cinquenta e oito reais e um centavo), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (ID 6953254);

DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

PROCESSO: 0009.309273/2019-55

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Evandro Epifânio de Faria - Prefeito.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto

Protocolo 0010895238

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 149793**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/00319/2018** da obra de Construção de ponte de madeira de lei na localizada no rio 4 cachoeiras, travessão B-80, nas coordenadas geográficas: 10°16'59.18" s 62°45'19.26" o, no município de Cacaulândia/RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA PRÉVIA Nº 149794**, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/00202/2020** da obra de Construção de um bueiro triplo celular de concreto (BTCC) 3,00 x 3,00 metros, com 12 metros de extensão, localização na travessa B-80, km 0,8 sentido BR/Travessão Ramal do rio 4 cachoeiras, nas coordenadas geográficas: 10° 15' 09,17" s e 62° 44" 09,55" w, no município de Cacaulândia/RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 149795**, junto a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/00202/2020** da obra de Construção de um bueiro triplo celular de concreto (BTCC) 3,00 x 3,00 metros, com 12 metros de extensão, localização na travessa B-80, km 0,8 sentido BR/Travessão Ramal do rio 4 cachoeiras, nas coordenadas geográficas: 10° 15' 09,17" s e 62° 44" 09,55" w, no município de Cacaulândia/RO.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR-GERAL ADJUNTO DER-RO

Protocolo 0010944777

EXTRATO**EXT. Nº 288 DO CONVÊNIO Nº 131/18/PJ/DER-RO.**

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Instituto Tucumã para Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão.

OBJETO: Reforma e Ampliação da sede do Instituto Tucumã Para Promoção e Defesa dos Direitos do Cidadão, conforme Plano de Trabalho (ID 1507425), Planilha Orçamentária, composição Analítica de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo (ID 1507461), Memorial Descritivo (ID 1507506), Croquis (1507547, 1507554, 1507560, 1507572, 1507578, 1507587, 1507597, 1507604, 1507613, 1507627, 1507635, 1507642, 1507644, 1507650), Parecer Técnico (ID 1578261), Parecer Jurídico nº 214/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (ID 2075711), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil).

§ 1º. O valor de **130.000,00** (cento e trinta mil), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 2018NE00388, de 09.05.2018 (ID 1622639), vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1012, Elemento de Despesa nº 44.50.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jean Oliveira (ID 1507413).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.100683/2018-51

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Maria das Graças Pereira Cruz Obrigon – Presidente.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 289 DO CONVÊNIO Nº 132/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste.

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais com serviços de Limpeza Lateral, Conformação da plataforma e Revestimento Primário Parcial, nas estradas a seguir: **LINHA 01** - Trecho: RO 485 / Trav. da Furquilha - Extensão: 14,60Km; **LINHA 01** - Trecho: Trav. da Furquilha / Divisa Mun. Cerejeiras - Extensão: 7,20 Km; **LINHA NOVA UM** - Trecho: Km 17/ Divisa Mun. Cerejeiras - Extensão: 4,50 Km; **TRAVESSÃO DA FURQUILHA** - Trecho: Entroncamento Linha 01 / Trav. dos Pimenta até 2º Eixo - Extensão: 6,80 Km; **LINHA 02** - Trecho: Linha 2º Eixo / Trav. do Chico Doido - Extensão: 4,40 Km; **TRAVESSÃO DOS PIMENTA** - Trecho: Entroncamento Linha 01 / Trav. da Furquilha até 2º Eixo - Extensão: 3,70 Km; **TRAVESSÃO DO CHICO DOIDO** - Trecho: Linha 02 / RO 485 - Extensão: 4,00 Km, totalizando 45,20 Km de extensão, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (ID 2119152), Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Croquis, Especificação Técnica (ID 2118966), Análise Técnica (ID 2119152), **Parecer nº 0251/2018/CONV/PROJUR/DER-RO** e vº e De Acordo do Diretor (ID 2175580), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 318.573,04** (trezentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00647, de 26.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1019, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 2190263), decorrente de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Rosângela Donadon (ID 2118918).

§ 2º. O valor de **R\$ 18.573,04** (dezoito mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2119004).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.147334/2018-01

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – José Ribamar De Oliveira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 290 DO CONVÊNIO Nº 133/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cerejeiras.

OBJETO: Reforma e adequação da lavanderia do Hospital Municipal, localizado na Rua Nova Zelândia nº 1192, no município do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, às fls. 03/05, Especificação Técnica, às fls. 10/59, Planilha Orçamentária, às fls. 59/65, Memória de Cálculo, às fls. 66/83, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 84, Composição de Custo, às fls. 85/93, Composição Analítica do BDI, às fls. 94, Croqui, às fls. 118/129, Parecer Técnico, às fls. 131, Despacho nº 0159/CONV-OBRS/DER/2018, ÀS FLS. 167, Parecer nº 130/2018/CONV/PROJUR/DER, às fls. 181/183 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 183, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 186.587,94** (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00289, de 11.04.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01016, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 171), oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Só na Bença, conforme fls. 133.

§ 2º. O valor de **R\$ 36.587,94** (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 149.

DA VIGÊNCIA: 240 () dias

Processo nº 01.1420.00741-0001/2017

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – José Airton Gomes – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 291 DO CONVÊNIO Nº 134/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Colorado D'Oeste.

OBJETO: Conservação e restauração de pavimento asfáltico com uma área de 1.679,39m² de tapa-buraco e 100.156,00 m² de microrevestimento a frio em vias urbanas no município, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho (ID 2126258), Memorial Descritivo, Cadastro Técnico, Croquis, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Composição de Custo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro (ID 2126271), Análise Técnica (ID 2126450), Parecer nº 252/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e vº e De Acordo do Diretor (ID 2175652), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 859.227,81** (oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavo).

§ 1º. O valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00660, de 27.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1019, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 2126417).

§ 2º. O valor de **R\$ 59.227,81** (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2126327).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.204725/2018-22

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – José Ribamar de Oliveira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 292 DO CONVÊNIO Nº 135/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jarú.

OBJETO: Construção de Capela Mortuária, na Rua Minas Gerais com Rua Emílio Moret, Setor Industrial, numa área de 271,39m², no Município conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2175434), Planilha Orçamentária (2175481), Cronograma Físico Financeiro, (2175513), Memória de Cálculo (2175556), Composição de Custo (2175598), Composição Analítica do BDI (2175629), Especificações Técnicas (2175649) Análise Técnica/CPPO (2182140) e Parecer nº 260/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Presidente (2192115) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 410.053,99** (quatrocentos e dez mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00690, de 03.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2182260).

§ 2º. O valor de **R\$ 60.053,99** (sessenta mil, cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2177175).

DA VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias

Processo nº 0009.093234/2018-40

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 293 DO CONVÊNIO Nº 136/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Buritis.

OBJETO: Reforma e Implantação de subestação rebaixadora destinado ao suprimento de energia elétrica da E.M.E.F Josué de Castro , conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (ID 1461620), Especificação Técnica (ID 1461652), Planilha Resumo (ID 1461695), Croquis (ID 1461722, 1461732, 1461738, 1461753, 1461761, 1461770, 1461775), Parecer Técnico (ID 1753148) e Parecer nº 250/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor (ID 2175402), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 188.888,90** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 170.000,00** (cem e setenta mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00349, de 24.04.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1013, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (ID 1481002), sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano (ID 1047953).

§ 2º. O valor de **R\$ 18.888,90** (dezoito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 1461796).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 0009.050163/2018-12

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Ronaldo Rodrigues De Oliveira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 294 DO CONVÊNIO Nº 137/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Paraíso.

OBJETO: Pavimentação de 815,57m² em bloco sextavado e meio-fio de concreto MFC 09 com 215,03m nas ruas/avenidas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (ID 2187753), Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços (ID 1934061), Análise Técnica (ID 2187862), Parecer nº 254/2017/CONV/PROJUR/DER e De acordo do Diretor Geral (ID 2188408), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 105.257,36** (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 99.994,49** (noventa e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1020, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 00572, de 07.06.2018 e **R\$ 5,51** (cinco reais e cinquenta e um centavos) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1020, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho (Anulação Parcial) nº 00718, de 04.07.2018, decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Lebrão, (ID 1934030).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.262,87** (cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2187731).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

Processo nº 0009.050163/2018-12

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Charles Luis Pinheiro Gomes – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 295 DO CONVÊNIO Nº 138/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jarú.

OBJETO: Aquisição de material de consumo, sendo Luminária LED menor ou igual à 250 W, para o Município conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2184772), Especificações Técnicas, (2155764), Planilha Orçamentária (2155764, 2155765), Análise Técnica/CPPO (2185429, 2185429) e Parecer nº 262/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Presidente (2192338) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 555.792,19** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00693, de 03.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2185658).

§ 2º. O valor de **R\$ 55.792,19** (cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2155790).

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Processo nº 0009.144069/2018-00

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 296 DO CONVÊNIO Nº 139/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Jarú.

OBJETO: Aquisição de Insumos Asfálticos, para o Município conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (2193082), Planilha Orçamentária, (2193082), Cronograma Físico-Financeiro (2193082), Memorial Descritivo (2193082), Croqui (2177865), Análise Técnica/CPPO (2178147) e Parecer nº 261/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor (2193143) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 550.431,27** (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e sete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 495.388,14** (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatorze centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00692, de 03.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (2178181).

§ 2º. O valor de **R\$ 55.043,13** (cinquenta e cinco mil, quarenta e três reais e treze centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (2193082).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 0009.143583/2018-10

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Gonçalves Silva Júnior – Prefeito

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 297 DO CONVÊNIO Nº 140/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Governador Jorge Teixeira

OBJETO: Execução de Obras de Drenagem no Município, sob administração do ente **CONVENENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (2177476), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Estudos Hidrológicos, Especificações Técnicas, Cotação, Croqui, (2177487), Análise Técnica/CPPO, (2177658), Parecer nº 259/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (2190458), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 111.177,00** (cento e onze mil, cento e setenta e sete reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho 2018NE00695 de 03/07/2018 (2177647), Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01001, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Adelino Folador.

§ 2º O valor de **R\$11.177,00** (onze mil, cento e setenta e sete reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (2177515).

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Processo nº 0009.088708/2018

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Alves Siqueira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 298 DO CONVÊNIO Nº 141/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Governador Jorge Teixeira

OBJETO: Construção de uma Ponte em Madeira sobre o Rio Canaã no Município pactuante, sob administração do ente **CONVENENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (2181082), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Estudos Hidrológicos, Especificações Técnicas, Cotação, Croqui, (2181094), Análise Técnica/CPPO, (2181300), Parecer nº 267/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (2193012), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 272.326,40** (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 170.222,76** (cento e setenta mil, duzentos e vinte dois reais e setenta seis centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho 2018NE00688 de 03/07/2018 (2181310), Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01001, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual José Geraldo.

§ 2º. O valor de **R\$ 88.487,32** (oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho 2018NE00689 de 03/07/2018, Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01001, Elemento de Despesa nº 33.40.41, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Maurão de Carvalho.

DA VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Processo nº 0009.089719/2018

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – João Alves Siqueira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 299 DO CONVÊNIO Nº 142/18/PJ/DER-RO.

CONVENENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Primavera de Rondônia

OBJETO: Construção de Praça no Distrito de Querência do Norte, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (ID 2190756), Planilha Orçamentária (ID 2155909), Memorial Descritivo (ID 2155911), Memória de Cálculo (ID 2155912), Cronograma Físico-Financeiro (ID 2155916), Composição de Custo (ID 2155917), Croquis (ID 2155920, 2155924, 2155927), Parecer Técnico (ID 2168153), Parecer nº 264/2018/CONV/PROJUR/DER, e De acordo do Diretor Geral, (ID 2192583) os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais).

§ 1º. O valor de **R\$ 119.700,00** (cento e dezenove mil, setecentos reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 120.000,00** (cem e vinte mil reais) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01016, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 00652, de 27.06.2018 (ID 2169184) e **R\$ 300,00** (trezentos reais) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1016, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho (Anulação Parcial) nº 00721, de 04.07.2018 (ID 2190792).

§ 2º. O valor de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (ID 2190780).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 0009.158053/2018-76

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Eduardo Bertoletti Siviero – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 300 DO CONVÊNIO Nº 143/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Alvorada D'Oeste.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ de 4.331,11 metros lineares de Ruas e Avenidas, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, Projeto Básico de Engenharia, Memorial de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Croquis, Análise Técnica/CPPO, Parecer nº 270/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e vº e De Acordo do Diretor, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 2.339.705,86** (dois milhões, trezentos e trinta e nove mil e setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 2.222.720,57** (dois milhões e duzentos e vinte e dois mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo **R\$ 1.500.000,00** (hum milhão e quinhentos mil) conforme Nota de Empenho nº 00602, de 13.06.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 1000, Elemento de Despesa nº 44.40.42, o restante de **R\$ 722.720,057** será empenhado no exercício de 2018/2019, conforme Declaração do Diretor Geral constante nos autos.

§ 2º. O valor de **R\$ 116.985,29** (cento e dezesseis mil e novecentos e oitenta cinco reais e vinte e nove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida.

DA VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias

Processo nº 0009.226094/2018-01

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – José Walter da Silva – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 301 DO CONVÊNIO Nº 144/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Ariquemes.

OBJETO: Execução de projeto de *Reforma da Feira Municipal do Produtor Rural*, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho (ID 2160587), Planilha Orçamentária (ID 2161022), Memória de Cálculo (ID 2161208), Cronograma Físico-Financeiro (ID 2161787), Especificação Técnica (ID 2161960), Croquis (ID 2164176, 2164228), Parecer Técnico (2165326), Parecer nº 265/2018/CONV/PROJUR/DER e De Acordo do Diretor (ID 2192782), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 1.102.065,29** (hum milhão, cento e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 991.856,76** (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, sendo: **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho nº 00705, de 03.07.2018 e **R\$ 8.143,24** (oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 0100, Elemento de Despesa nº 44.40.42, conforme Nota de Empenho (Anulação Parcial) nº 00708, de 03.07.2018 (ID 2182213).

§ 2º. O valor de **R\$ 110.208,53** (cento e dez mil, duzentos e oito reais e cinquenta e três centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (ID 2192978),

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

Processo nº 0009.047759/2018-11

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Thiago Leite Flores Pereira – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 302 DO CONVÊNIO Nº 145/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cerejeiras.

OBJETO: Construção de Barracão incluindo cozinha e banheiros, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho, às fls. 461/463, Memorial Descritivo, às fls. 211/254, Planilha Orçamentária, às fls. 255/261, Composição de Custo, às fls. 262/273, Memória de Cálculo, às fls. 274/292, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 293/294, Composição Analítica do BDI, às fls. 295, Composição de Custo, às fls. 296, Parecer Técnico, às fls. 343, Parecer nº 258/2018/CONV/PROJUR/DER, às fls. 551/552 e vº e De Acordo do Diretor, às fls. 552 vº, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 219.980,17** (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta reais e dezessete centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00702, de 03.07.2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01019, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 549).

§ 2º. O valor de **R\$ 19.980,17** (dezenove mil, novecentos e oitenta reais, dezessete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 464.

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

Processo nº 01.1420.02504-0002/2018-11

ASSINAM: Luiz Carlos de Souza Pinto – Diretor Geral – Airton Gomes – Prefeito.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

EXT. Nº 303 DO CONVÊNIO Nº 146/18/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Pimenta Bueno.

OBJETO: Construção de Vestiário e alambrado no Estádio Municipal Luís Alves Athaídes, localizado na Av. Barão de Melgaço, lote 01, Quadra 94, Setor 2 na zona urbana do município de Pimenta Bueno/RO, sob administração do ente **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, (2111049), Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Estudos Hidrológicos, Especificações Técnicas, Cotação, Croqui, (2111103, 2111119,

2111167, 2111186, 2111202 2114486, 2114576),Análise Técnica/CPPO (2116102),Parecer nº 246/2018/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Geral (2173697), os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

DO VALOR CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R\$ 587.446,19** (quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho 2018NE00657 de 27/06/2018 (2135160), Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01016, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar.

§ 2º O valor de **R\$37.446,19** (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, (2111074).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

Processo nº 0009.089382/2018-60

ASSINAM: **Luiz Carlos de Souza Pinto** – Diretor Geral – **Juliana Araújo Vicent Roque** – Prefeita.

Luiz Carlos de S. Pinto

Diretor Geral / DER-RO

Porto Velho, 05 de julho de 2018.

Protocolo 2201965

TERMO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO DE VEÍCULO
COM PRAZO DETERMINADO

Aos 19 (dezenove) dias do Mês de fevereiro de 2020, nesta cidade, de Porto Velho, o **Governo do Estado de Rondônia**, através do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER** CNPJ nº 04.285.920/0001-00, representado pelo Diretor Geral/DER-RO **ERASMO MEIRELES E SÁ**, brasileiro, inscrito no CPF nº 769.509.567-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Jamari (Curvo C) 5º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, e o **SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU**, CNPJ nº 04.287.520/0001-88, representado pelo Secretário **Sr. FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 863.094.391-20, endereço Av. Farquar, 2986 – Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira – anexo Rio Machado (Curvo C) 4º andar – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO, convencionam o seguinte negócio jurídico, na forma seguinte:

1. OBJETO DO COMODATO: O termo tem por objeto a cessão de uso de 01 (Um) **Veículo tipo Gol – Marca Volkswagen – Modelo: Gol – Ano de Fabricação 2011 -Chassi: 9BWAB05U0CP064700 - Patrimônio nº DEOSP 0804.**

2. PRAZO CONTRATUAL: Os Contratantes pactuam como prazo de vigência do Contrato de Comodato, por 04 (quatro) meses, a iniciar-se após assinatura e publicação do termo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO PELO USO DO BEM:

3.1. Utilizar os Equipamentos de maneira adequada;

3.2. Conservar, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, bem como as despesas com custeio para o funcionamento do Equipamento, comprometendo-se a não utilizar os Equipamentos em desacordo com o recomendado;

3.3. Devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que recebeu, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular.

3.4. Permitir ao Governo do Estado através do DER/RO, o acesso, a qualquer tempo e lugar, aos equipamentos ora cedidos e a todos os atos e fatos com ele relacionados direta ou indiretamente, quando em missão de fiscalização e auditoria;

3.5. Em caso de prorrogação a solicitação deve ser protocolada com antecedência de 30 (trinta) dias antes do término do prazo pactuado.

4.DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:

4.1. Entregar os bens, objeto desta avença, na data da assinatura do presente instrumento, para posse direta e plena do COMODATÁRIO.

5. DA RESCISÃO:

5.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, judicialmente ou extrajudicialmente, em caso descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, por qualquer uma das partes ou unilateralmente pela Administração caso o Comodante não utilize o bem para o fim especificado;

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.3. Ocorrendo à rescisão pelos motivos referidos nesta cláusula, o COMODATÁRIO obriga-se a:

5.3.1. Restituir o bem ao COMODANTE no prazo de 05 dias:

6. DA DEVOLUÇÃO: O COMODATÁRIO deverá devolver os equipamentos ao COMODANTE quando findar o presente instrumento, respondendo pelos danos ou prejuízos causados, a serem verificados por funcionários capacitados deste DER-RO.

7. DEPOSITÁRIO DO BEM: O COMODATÁRIO assume o encargo de DEPOSITÁRIO do bem, objeto deste contrato, através de seu Representante ao final firmado, nos termos e para os efeitos do Art. 627 e 629 do código Civil Brasileiro, obrigando-se pela guarda e conservação do mesmo, devendo ainda, o DEPOSITÁRIO providenciar a imediata e incondicional restituição do bem ao COMODANTE, sempre que solicitado;

8. CONDIÇÕES GERAIS: Não é permitida a cedência ou empréstimo dos bens, sem previa anuência ou autorização do COMODANTE;

8.1. As partes declaram, expressamente, estar cientes do teor do presente instrumento, estando de acordo com todos os seus termos e condições;

9.DO FORO: As partes, de comum acordo, elegem o foro desta Cidade e Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato de Comodato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim juntos e contratados, lavram, datam e

assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2020.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral-DER
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 10290275

JUCER

Portaria nº 60 de 01 de abril de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos Tradutores Públicos Oficiais matriculados nesta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme determina o disposto no Art. 39, IN DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

1. Elenice da Silva Braga Tonaco: *Língua: Inglês; Endereço: Rua Dom Pedro II, 2.217 (DEKRA), São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-033; e-mail: elenicebtonaco@hotmail.com; Telefones: (69) 99207-7033 – (69) 3043-1007 – (69) 3043-5168*

2. José Maria Llamazares González: *Línguas: Inglês e Espanhol; Endereço: Rua Tangará, 1.739, Gurgel, Porto Velho – RO, CEP: 76.811-554; Caixa Postal: 1.536; Telefones: (69) 3227-5029 – (69) 99973-1163*

3. Haroldo Cristovam Teixeira Leite: *Línguas: Inglês e Espanhol; Endereço: Rua Alameda Mourão, 1.585, São João Bosco, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-678; e-mail: haroldo@unir.br; Telefones: (69) 3221-1100 – (69) 99981-1144*

4. Erundina Barbosa de Oliveira: *Línguas: Inglês e Espanhol; Endereço: Av. Calama, 2.353, São João Bosco, Porto Velho – RO, CEP: 76.803-769; Telefones: (69) 3221-7063 – (69) 99229-0181*

5. Kalline Cristina P. de Souza: *Línguas: Inglês e Espanhol; Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, 363, Apartamento 01, Roque, Porto Velho – RO, CEP: 76.915-160; e-mail: kallineprata@hotmail.com; Telefones: (69) 3224-7753 – (69) 99202-2037*

6. Miguel Nenevé: *Línguas: Inglês, Espanhol e Alemão; Endereço: Rua Santo André, 4.152, Conceição, Porto Velho – RO, CEP: 76.808-274; e-mail: nenevemi@gmail.com – mneneve@hotmail.com; Telefones: (69) 99238-7115 – (69) 98500-5129 – (69) 98456-7851 – (69) 2182-2146.*

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula 300157805

Protocolo 0010935852

Portaria nº 62 de 01 de abril de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar a servidora **Elieni Duarte Araujo**, Assist. Administrativo- CDS 01, Matrícula 300147164, para substituir o servidor **José Raimundo Rodrigues da Silva**, Técnico Registro do Comércio - CDS 05, Matícula 300147250, no período de 06/04/2020 a 15/04/2020, em virtude do titular estar de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio
Presidente
Matrícula nº 300157805

Protocolo 0010937625

Portaria nº 61 de 01 de abril de 2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação dos Leiloeiros Públicos Oficiais matriculados nesta Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER, conforme determina o disposto no Art. 84, V, IN DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

1. Josias Rodrigues da Silva Filho: *Matrícula: 007/1995; CPF: 124.183.905-00; Data da posse: 19/05/1995; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua continental, nº 2454, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 98403-1645 (69) 9987-2662; E-mail: jr_leiloes@hotmail.com; Situação: REGULAR*

2. Vladimir Oliani : *Matrícula: 008/1995; CPF: 042.782.418-44; Data da posse: 19/05/1995; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2613, sala 05, centro, Porto Velho-RO, Cep: 76.801-040; Telefone: (69) 99981-1985/ 3221-8079; E-mail: vladmiroliani@hotmail.com ; Situação: REGULAR*

3. Vera Lúcia Aguiar de Sousa: *Matrícula: 010/2006; CPF: 589.515.202-34; Data da posse: 22/08/2006; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua João Paulo I, nº 2501, Quadra 06, Casa 02, Residencial Novo Horizonte, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 99215-0509; E-mail: sousa.veralucia@hotmail.com; Situação: REGULAR*

4. Fábio de Mello Andrade; *Matrícula: 013/2008; CPF: 583.770.852-91; Data da posse: 28/04/2008; Cidade: Porto Velho; Endereço: Avenida*

Jorge Teixeira, nº 2915, Bairro Liberdade, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 98407-2000; E-mail:; Situação: Afastado por determinação judicial processo nº 0023715-31.2013.822.0001

5. Evanilde Aquino Pimentel: Matrícula: 015/2009; CPF: 583.302.329-72; Data da posse: 22/09/2009; Cidade: Ji-Paraná; Endereço: Rua das Pedras, nº 454, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná -RO; Telefone: (69) 3421-1869 – (69) 98133-1688; Email: contato@rondonialeiloes.com.br; site: www.rondonialeiloes.com.br; Situação: REGULAR

6. Vera Maria Aguiar de Sousa; Matrícula: 018/2013; CPF: 588.840.922-72; Data da posse: 07/01/2014; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua João Paulo I, nº 2501, quadra 08, Casa 08, Residencial Novo Horizonte, Bairro Novo Horizonte, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 99223-3004; E-mail: sousa.veramaria@hotmail.com; Situação: REGULAR

7. Francisco Portela Aguiar: Matrícula: 019/2013; CPF: 386.372.512-34; Data da posse: 17/01/2014; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Vicunha, nº 3643, Bairro: Conceição, CEP: 76808-384, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 99268-5003; E-mail: portela.ro@hotmail.com, portela.ro@gmail.com; Situação: REGULAR

8. Deonizia Kiratch; Matrícula: 021/2017; CPF: 106.779.502-25; Data da posse: 22/03/2017; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua do Ferro, nº 4343, Conjunto Marechal Rondon, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho; Telefone: (69) 99991-8800; E-mail: contato@deonizialeiloes.com.br; Situação: REGULAR

9. Ana Carolina Zaninetti Machado; Matrícula: 022/2017; CPF: 023.615.279-36; Data da posse: 29/03/2017; Cidade: Ji-Paraná; Endereço: Rua Rio Negro, nº 451, Bairro Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná; Telefone: (69) 98136-0056 – (69) 3421-1869; E-mail: leiloes.rondonia@gmail.com; Situação: REGULAR

10. Flávia Laís Costa Nascimento; Matrícula: 023/2018; CPF: 938.001.422-87; Data da posse: 09/04/2018; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Roberto de Souza, nº 2181, Bairro Nova Porto Velho – RO; Telefone: (69) 98488-3774 (69) 99244-3102; E-mail: flavialcnascimento@gmail.com; Situação: REGULAR

11. Marcus Allain de Oliveira Barbosa; Matrícula: 024/2018; Data da posse: 28/05/2018; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Petrópolis, nº 3.181, altos – Bairro Novo Horizonte, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 99229-6465; E-mail: maleiloes@hotmail.com; Situação: REGULAR

12. Harrison Lira do Nascimento; Matrícula: 025/2018; CPF: 692.391.852-91; Data da posse: 28/05/2018; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Abunã, nº 1947, Galeria Lira, Sala 08, Bairro: São João Bosco, Porto Velho – RO; Telefone: (69) 99917-5750; E-mail: liraleiloeiro@gmail.com ; Site: www.arrematerondonia.com.br; Situação: REGULAR

13. Paulo Sérgio de Oliveira; Matrícula: 026/2019; CPF: 146.274.618-79; Data da posse: 03/09/2019; Cidade: Rolim de Moura; Endereço: Rua José Antônio da Silva, nº 70 – Bairro Cidade Alta, Estado de Rondônia.; Telefone: (69) 3449-2094; Celular: (69) 9 8416-9266 ; E-mail: contato@temleiloes.com.br; SITE: www.temleiloes.com.br; Situação: REGULAR

14. Wilsanet Vinicius Cordeiro Cartacho : Matrícula: 027/2019; CPF: 711.317.952-53; Data da posse: 03/09/2019; Cidade: Vilhena; Endereço: Av. Major Amarante nº 4119, 2º andar, sala 203, Bairro Centro.; Telefone: (69) 3322-4676 / (69) 9.9996-9628; E-mail: wilcartacho@cartacholeiloes.com.br; Site: www.cartacholeiloes.com.br; Situação: REGULAR

15. Camila Paula dos Santos Macedo; Matrícula: 028/2019; CPF: 823.568.072-68; Data da posse: 07/01/2020; Cidade: Porto Velho; Endereço: Rua Salgado Filho, nº 2845, Bairro São João Bosco.; Telefone: (69) 99264-0723; Situação: REGULAR

16. Patrícia Pimentel Grocoski Costa ; Matrícula: 029/2020; CPF: 035.022.569-93; Data da posse: 07/02/2020; Cidade: Porto Velho; Endereço: Avenida Lauro Sodré, nº 2820, Casa 01, Bairro Costa e Silva, Porto Velho-RO, Cep: 76.803-490.; Telefone: (41) 99255-8864; E-mail: contatoileilao@outlook.com; Situação: REGULAR

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula 300157805

Protocolo 0010935899

Portaria nº 63 de 01 de abril de 2020

O **Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia**, no uso das atribuições legais que lhe são lo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 28 de Maio de 2019.

RESOLVE:

Designar o servidor **Rufino Lima Pereira**, Motorista, Matrícula nº 300147372, para substituir o servidor **Hélio Juarez de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, exercendo a função de Auxiliar de Transportes, símbolo CDS - 02, Matrícula 300147215, no período de 05/02/2020 a 21/02/2020, por motivo do titular estar de licença médica.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

José Alberto Anísio

Presidente

Matrícula nº 300157805

Protocolo 0010939612

FAPERO

Portaria nº 13 de 06 de março de 2020

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

Art. 1º - Fica Concedido ao servidor **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CHAGAS**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300128592, sob o Nº. CPF 747.056.442-04, suprimimento de fundos, com função de adiantamento na importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo a Nota de Empenho de nºs. 2020NE00030 E 2020NE00033.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	VALOR (R\$)
19.122.1015	2087	339030-96	7.280,00
19.122.1015	2087	339039-96	3.720,00
TOTAL			11.000,00

Art. 2º -O prazo de aplicação do suprimimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos decretos nº.s 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimimentos caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência Administrativa e Financeira da FAPERO efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação da aplicação.

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL

Presidente/FAPERO

Protocolo 0010520233

EMATER

Portaria nº 166 de 01 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando Processo SEI n. 0011.008632/2020-44 e Memorando nº 36 /2020/EMATER-PRES;

- Considerando as atribuições previstas no Art. 67 e o preenchimento dos requisitos do Art.68, ambos do Decreto Estadual nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DOE nº 103 em 07/06/2018;

- Considerando o Anexo I do Decreto nº 22.911 de 07/06/2018 e em consonância com o Anexo I da Lei Complementar nº 965/2017, publicado no DOE nº 238 em 20/12/2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR,a partir de 1º de abril de 2020, oempregado **ALEXANDRE NOTTI MIRANDA**, matrícula: 4054, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO,para exercer a Função Gratificada de SupervisorRegional do Escritório Regional Cone Sul.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 1º de abril de 2020.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0010949040

Decisão nº 12/2020/EMATER-CPLMS

O Diretor Vice-Presidente da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE com fundamento nos termos do argo 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a Licitação, objetivando a **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás de cozinha, acondicionado em botijas de 13 kg, em forma de troca, para atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/ESREGVale do Guaporé e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor total de **R\$ 3.008,00 (três mil oito reais)** , em favor da empresa **GUAPORÉ GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **05.782.126/0001-89**, conforme parecer jurídico n.º 79/2020/EMATER-PROJU Id. 0010918175 Processo SEI n.º 0011.518504/2019-71. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE - PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 0010948463

ERRATA

ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2020/EMATER-RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 037/2019/CPLMS/EMATER-RO

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA através do seu Diretor Vice-Presidente, torna público aos interessados, que a Ata de Registro de Preços n. 008/2020/EMATER-RO foi confeccionada sem a informação da Marca no item 45.

Assim, passa a Ata de Registro de Preços n. 008/2020/EMATER-RO a vigorar da seguinte forma:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
45	PASTA POSTIFÓLIO, cor preto, com 100 folhas.	UND	399	ACP	21,12	-53,17%	9,89	COMERCIAL VENUS LTDA

Os demais itens da Ata de Registro de Preços em destaque permanecem inalterados. Porto Velho-RO, 02 de Abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
Diretor Vice-Presidente
EMATER-RO

Protocolo 0010959648

CAERD

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PE nº 021/2019/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Total por Item, Proc. Admin. 732/2019**. OBJETO: Aquisições de equipamentos de proteção individual (EPI’S) de acordo com o Termo de Referência.

Favorecido:	EPI’S INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ:	02.231.948/ 0001-83
Itens Vencidos:	02, 06, 09, 10, 18 E 20
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	R\$ 29.094,72 (Vinte e nove mil noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)
Favorecido:	N. V. VERDE EIRILIEECOLIM EIRELI
CNPJ:	03.363.727/ 0001-21
Itens vencidos:	07
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total	R\$ 1.199,52 (Um mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Favorecido:	ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME
CNPJ:	13.395.341/ 0001-55
Itens vencidos:	15
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total	R\$ 5.189,40 (Cinco mil cento e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Favorecido:	EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI
CNPJ:	14.984.352/ 0001-33
Itens vencidos:	04, 05,11, e 16.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 10.451,28 (Dez mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos).
Favorecido:	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES EIRELI-ME
CNPJ:	19.320.823/ 0001-22
Itens vencidos:	01, 03, 08, 13, 14, 17, 19, 21 A 24.
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 63.782,22 (Sessenta e três mil e setecentos e oitenta dois reais e vinte e dois centavos).

Porto Velho, 01 de abril de 2020.
JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA
Diretor Presidente

Protocolo 0010947111

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2020, cujo objeto é aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, referente ao processo nº 5952/2019, sendo vencedores: ABRÃO THOMAZ JUNIOR R\$ 19.995,76,**

BERNADETE BERNARDO R\$ 8.939,50, CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS R\$ 2.703,72, CELMA MIRANDA GOMES R\$ 11.754,21, CARLOS FERREIRA NUNES R\$ 10.854,36, EDUARDO ALMEIDA DA SILVA R\$ 1.986,79, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA R\$ 1.986,79, GEDEON VAZ DE SOUZA R\$ 19.679,12, GERALDO LOPES BENEVIDES R\$ 9.461,88, GENIVALDO MESSIAS DA SILVA R\$ 12.151,66, IVONE COSTA DA SILVA R\$ 7.687,12, JOÃO BATISTA DE MOURA R\$ 3.312,08, LUZIA FREISLEBEN R\$ 1.986,79, LUIZ HENRIQUE DA SILVA POMECHINSKI R\$ 6.254,40, MESSIAS NEVES DE JESUS R\$ 10.832,56, ROGÉRIO GOBBI R\$ 19.905,12, ROSIMAR APARECIDA TASSINARI R\$ 7.227,67, ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R\$ 9.302,37, VALDIR DE SOUZA CUNHA R\$ 19.997,50, VALDOMIRO VELOSO R\$ 7.921,12, VILMA MARIA DA SILVA R\$ 7.215,92, VARLEI PEREIRA DE LIMA R\$ 5.531,79, NILTON SÉRGIO HAASE R\$ 15.273,00, NILCINHO PEREIRA DE LIMA R\$ 4.726,79. **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, referente ao processo nº 925/2020, sendo vencedores:** ABRÃO THOMAZ JUNIOR R\$ 14.082,70, BERNADETE BERNARDO R\$ 3.749,26, CLEONICE APARECIDA DOS SANTOS R\$ 1.288,61, CELMA MIRANDA GOMES R\$ 3.886,74, CARLOS FERREIRA NUNES R\$ 4.316,50, EDUARDO ALMEIDA DA SILVA R\$ 257,92, ELIENE ROCHA DE ALMEIDA R\$ 249,86, GEDEON VAZ DE SOUZA R\$ 7.970,42, GERALDO LOPES BENEVIDES R\$ 1.507,69, GENIVALDO MESSIAS DA SILVA R\$ 3.135,93, IVONE COSTA DA SILVA R\$ 633,69, JOÃO BATISTA DE MOURA R\$ 1.891,63, LUZIA FREISLEBEN R\$ 3.626,80, ROGÉRIO GOBBI R\$ 4.906,03, ROSIMAR APARECIDA TASSINARI R\$ 2.922,65, ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA R\$ 3.549,79, VALDIR DE SOUZA CUNHA R\$ 5.146,66, VALDOMIRO VELOSO R\$ 1.397,55, VARLEI PEREIRA DE LIMA R\$ 1.125,18, NILTON SÉRGIO HAASE R\$ 8.679,60, NILCINHO PEREIRA DE LIMA R\$ 575,92. **Totalizando R\$ 301.589,15.** Pimenta Bueno - RO, 31 de Março de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO2906

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 32/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Aquisição de Equipamento Retroprojektor. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R\$37.230,00 (trinta e sete mil e duzentos e trinta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Turismo da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 27/04/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site www.licitanet.com.br. Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Pimenta Bueno-RO, 02 de abril de 2020.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Protocolo DO2927

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – **SEMEC**. Valor estimado em R\$ 579.111,08 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e onze reais e oito centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **24 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1750/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 1º de abril de 2020.

Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Protocolo DO2905

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA
PREGÃO Nº 34/20 ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA FRUSTRADA**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo “Menor Preço” por item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO E PLACA DE INFORMAÇÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME CONVÊNIO 321/PGE/2019**, valor estimado **R\$ 97.673,89 (Noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**. Comunicamos que a licitação fora considerada frustrada, tendo em vista, que os valores das propostas estavam acima da média do convênio e portanto não houve vencedor no certame. O portal gerenciador desta licitação foi o Licitanet (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital foi disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 0154/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 02 de Abril de 2020.

Gildo Limana
Pregoeiro
Portaria nº 036/2020

Protocolo DO2916

PREFEITURA DE MONTE NEGRO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 128/DPCN/2018 – SICONV 864214/2018.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 252.499,96 **DATA:** 22/04/2020, **as 09hs 00min** **PROCESSO:** 153/2020, **LOCAL:** Sala da CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO. Fone (69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br, **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 junhos de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

EDITAL: Cópia a ser adquirida na CPL, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 31 de março de 2020.

Wedslei Cortes da Silva
Presidente da CPL

Protocolo DO2923

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preço, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. **TIPO:** Menor Preço Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO SISTEMA ELÉTRICO NA E.M.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI - CONVÊNIO Nº 299/PGE-2019, localizado na BR 421, KM 74 – zona rural. **VALOR SER LICITADO:** R\$ 84.913,05. **DATA:** 27/04/2020, **HORÁRIO:** 09hs 00min(nove horas), **PROCESSO:** 819/SEMED/2020. **LOCAL:** Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO. Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666 de 21 junhos de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. **EDITAL:** Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br. Monte Negro – RO, 02 de abril de 2020. Wedslei Cortes da Silva Presidente da CPL

Protocolo DO2936

MUNICIPIO DE CABIXI

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº009/2020-PMC, processo 009/SEMESP/2020**, que tem por objeto: aquisição de papel sulfite para atender as demandas de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabixi-RO, Empresa: M C INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA, Valor total R\$23.968,74.

Protocolo DO2925

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS. Edital Complementar 05.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 05** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DAS INSCRIÇÕES.

1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas encontra-se disponível no site **www.msconcursos.com.br**, aba “INSCRIÇÕES”.

II. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, contra o indeferimento da inscrição, poderá ser impetrado nos dias 03 e 04 de abril de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 02 de abril de 2020.
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
PREFEITA MUNICIPAL

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo DO2918

EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**Edital Complementar 06.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA o **Edital Complementar 06** do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

I. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E INSCRIÇÃO PCD.

1. A relação das Condições Especiais para Realização das Provas e Inscrições Pcd encontram-se disponíveis no site **www.msconcursos.com.br**, aba "INSCRIÇÕES".

II. DO RECURSO.

1. Eventual recurso, sobre as Condições Especiais para Realização das Provas e Inscrições Pcd, poderá ser impetrado nos dias 03 e 04 de abril de 2020, nos termos do item XIV do EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

Chupinguaia, RO, 02 de abril de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

PREFEITA MUNICIPAL

CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo DO2917

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1494/SEMSAU/2019.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA** para conhecimento dos interessados que a **REABERTURA** da sessão pública de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 004/CPL/2020, SERÁ ANTECIPADA PARA O DIA 09/04/2020 (Quinta-Feira) a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF)**, local <https://licitanet.com.br/>, Tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, CONSIDERANDO** que a secretaria requisitante do processo realizou a análise técnica dos objetos ofertados no certame, a mesma nos encaminhou o processo administrativo com as devidas documentações necessárias para que possamos prosseguir com as demais fases da licitação; **CONSIDERANDO** a urgência que temos em finalizar as demais fases do procedimento licitatório para que possamos realizar a aquisição dos produtos, ressaltando que os produtos preteados são para atender as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, bem como equipar o HOSPITAL MUNICIPAL JOEL PEREIRA SALGADO, devido ao desgaste de vida útil do equipamento e/ou material permanente, os mesmos vão se desgastando, sendo necessários as suas substituições; **CONSIDERANDO** que um novo hospital está construído em nosso município, esperando somente ser entregue documentalmente para que possa ser equipado e ser realizado as devidas adequações, caso seja necessário, sendo assim, será necessário aquisição de equipamentos para da melhor forma atender a população; **CONSIDERANDO** que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência centro de operações de emergências em saúde pública; **CONSIDERANDO** que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia; **CONSIDERANDO** que o Município Seringueiras não possui quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19), devido a essa situação, necessitamos finalizar os procedimentos licitatórios para realizar a aquisição dos produtos que irão ser de extrema importância para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global; **CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Art. 196 e 197 da Constituição da República; **CONSIDERANDO** que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público. Tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, o Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais nº 056/PMS/2013, nº 038/PMS/2013, nº 008/PMS/2020 e nº 017/PMS/2020 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE USO MEDICO/HOSPITALAR/AMBULATÓRIO, MOBILIÁRIO EM GERAL, VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E TIPO VAN, ENTRE OUTROS) COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 4.555.655,32 (QUATRO MILHÕES E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) . Portando reitero a data de REABERTURA da sessão pública de licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2020, que se realizará dia 09/04/2020 (Quinta-Feira) a**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

partir das 09h00min (horário de Brasília/DF), local <https://licitanet.com.br/>. Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, 984 - Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou (0xx)-69-98442-3926 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2928

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/CPL/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC.

Processo Administrativo: Nº 253/SEMEC/2018.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, Decreto Municipal nº. 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TELEVISÃO, CAIXA AMPLIFICADA E APARELHO DE AR CONDICIONADO), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 205/PGE-2017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO , EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 19.557,33 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** . Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/04/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 17/04/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 02 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2929

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

ERRATA DA TP 03/2020 E TP04/2020

PROCESSO 102/2020 E 103/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, vem através deste, RETIFICAR o item 6.1 do edital das TP03/2020 e TP04/2020:

Onde se lê: As empresas interessadas em participar deste certame deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no endereço AV. João Falcão, 2119 – Centro- Caulândia-RO, apresentando os documentos específicos exigidos para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento do envelope da proposta de preços

Leia se: As empresas interessadas em participar deste certame **deverão estar cadastradas, ou requerer seu cadastramento, na Prefeitura Municipal de Cacaulândia ou** que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. Permanecendo os demais dizeres do edital.

Cacaulândia – RO, 31 março de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO

Presidente da CPL

Protocolo DO2915

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO DE OBRA

O Prefeito torna público, que ficará paralisada a obra de Pavimentação Asfáltica em Bloco Intertravado de Concreto na Rua Alvorada, objeto do Contrato 037/2019 do Convênio 010/19/PJ/DER-RO, pelo prazo de 30(trinta) dias, a partir da data da solicitação da contratada dia 25/03/2020, MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Cacaulândia/RO, 02 de abril de 2020.

Edir Alquieri
Prefeito Municipal

Protocolo DO2934

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2020/CPLMS PROCESSO N.º 465/SEMUSA/2020-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor R\$ 716.144,70 (setecentos e dezesseis mil cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/04/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 01 de abril de 2020. **Daiane Santana Fontes - Pregoeira**

Protocolo DO2910

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-337/SEMAT/2020****EXCLUSIVO PRA ME/EPP**

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de Equipamentos Agrícolas conforme consta no convênio nº 284/PGE-2019, convênio, que celebram o estado de Rondônia, por meio da secretaria de estado da agricultura, e o município de presidente Médici/RO. **VALOR ESTIMADO** R\$ 60.899,98 (Sessenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23 de Abril de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 01 de abril de 2020.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO2902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-13/SEMEC/2020****CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDADA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL**

A CPL-M publica a **SUSPENSÃO** de edital em razão de ser necessária readequação no Termo de Referência e no Edital. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação, capacitação e locação de Software Integrado de Gestão Educacional na Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares na modalidade licença de uso. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **Suspensão** **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Pregoeira

Protocolo DO2914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE REVOGAÇÃO PE N.º 013/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3078/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 013/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-178/2020/SEMOSP, Objeto: **MATERIAL CONSUMO- BRAÇO PARA LUMINÁRIA E PARAFUSO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA**, realizada no dia 05 de MARÇO de 2020 às 10:00 horas (Horário de Brasília), foi **REVOGADA** devido esta Prefeitura ter sido contemplada com a Doação dos referidos materiais, conforme Memorando nº112/SEMOSP/2020..

Publique-se em 02 de Abril de 2020.

Lucilene Castro de Sousa

Presidente da CPL

Dec. 3078/2020

Protocolo DO2922

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 027/2020/SEMSAU
AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-371/SEMSAU/2020**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A CONTINGÊNCIAS DA PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO CODIV-19 POR UM PERÍODO. Valor Estimado: **\$ 373.541,00 (trezentos e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais).** Início da sessão pública no dia **09/04/2020** às 10h00min (horário de Brasília) de acordo com a Lei Federal nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

13.979/2020, art. 4G. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 02/04/2020.
Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Decreto 3078/2020

Protocolo DO2933

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020/SEMTAS
Lotes Exclusivos para EPP/ME/MEI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-284/SEMTAS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, torna público que a licitação realizada no dia 02/04/2020, às 10h00min (horário de Brasília/DF), na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2020, que objetiva **AQUISIÇÃO DE 1.500 KG DE PEIXE DA ESPÉCIE TAMBAQUI (Colossoma macropomum), PARA SER DISTRIBUÍDO ÀS FAMÍLIAS CARENTES NA SEMANA SANTA**, conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-284/SEMTAS/2020. foi considerada "**FRACASSADA**" em razão da **AUSÊNCIA** de licitantes classificados na licitação.

Alto Paraíso/RO, 02/04/2020.
Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira
Decreto 3078/2020

Protocolo DO2932

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/PMT
PROCESSO Nº 218/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por empreitada global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal Nº 9.412/18, a qual será regida, pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital. Que fará realizar Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO (HPP) HOSPITAL MUNICIPAL ALMERINDO JOSÉ DO ROSÁRIO DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE INCREMENTO (MAC. 36000267318/2019-00) MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO. NO VALOR ESTIMADO TOTAL DE R\$: 220.697,02 (DUZENTOS E VINTE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS. NO DIA 17 DE ABRIL DE 2020, ÀS 08:30 HORAS(LOCAL),** no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2020/TP, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma2019@hotmail.com para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276. THEOBROMA, 01 de Abril de 2020.

Hatani Eliza Bianchi
Presidente da CPL

Protocolo DO2911

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 15/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Aquisição de Material Didático e Pedagógico (Brinquedos), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Recurso Oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 201306389/FNDE, Processo Administrativo sob o nº. 699/SEMEC/2019, sendo os itens nº 02, 03, 06, 07 ao 12, 14, 16 ao 21 e 26 no valor global de R\$ 1.994,03 (um mil e novecentos e noventa e quatro reais e três centavos), em favor da empresa FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - ME, CNPJ: 35.940.241/0001-03, e os itens nº 07, 13, 15, 22, 25 e 27 no valor global de R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais) em favor da empresa MONICA REGINA DE MELLO FARIA – ME, CNPJ: 17.353.208/0001-97, e os itens nº 23, 24, 28 e 29 no valor global de R\$ 6.704,73 (seis mil setecentos e quatro reais e setenta e três centavos) em favor da empresa ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, CNPJ: 35.942.214/0001-61, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 01 de Abril de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2912

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020
CONTRATO Nº. 038/ASJUR/18, de 15 de Agosto de 2018.

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 038/ASJUR/18; **Data do Termo Aditivo:** 10/03/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP; **Objeto:** acréscimo de 16,2% (dezesesse virgula dois por cento) a quilometragem inicial do Contrato n.º 038/ASJUR/18; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 659/SEMEC/2017; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.361.0013.2030, Elemento de Despesa 33.90.39, Ficha 158; **Valor Global:** R\$ 18.690,00 (dezoito mil seiscentos e noventa reais); **Nota de Empenho:** nº 369, de 10/03/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Sidnéia da Costa.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de março de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2913

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

ELETRONICO Nº 006/CPL/2020

PROCESSO Nº 350-1/SEMOURB/2020
CONVÊNIO Nº 024/2019/FITHA

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), **PODERÁ PARTICIPAR** outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por LOTE**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMOURB. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (**peças, filtros, pneus, baterias e outros**), dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convênio nº 024/2019/FITHA**, para atender aos veículos e máquinas que compõem a frota municipal pertencente a esta Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 91.394,60** (noventa e um mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:**Cadastramento de propostas até o dia:** 17/04/20 às 08:55 hs.**Abertura das propostas:** 17/04/20 às 09:00 hs.**Início do pregão:** 17/04/20 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br**c) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 350-1/SEMOURB/2020.**d) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	33.90.30-99	CONVÊNIO Nº 024/ 2019/FITHA	841

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO

(Assinada em 02/04/2020 às 08h45min.)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/CPL/2020

PROCESSO Nº 351-1/SEMED/2020
CONVENIO Nº 018/PGE/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o benefício se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D' Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia**, conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICROREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015**, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Aquisição de materiais (**didáticos e permanentes**) para Creche Municipal Fátima Moroskoski de Azevedo, dentro do plano de trabalho conforme recursos do **Convenio nº 018/PGE/2019**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R\$ 50.334,80** (cinquenta mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura:

Cadastramento de propostas até o dia: 17/04/20 às 10:55 hs.**Abertura das propostas:** 17/04/20 às 11:00 hs.**Início do pregão:** 17/04/20 às 11:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br

c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 351-1/SEMED/2020.

d) Da Fonte de Recursos:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.361.0007.2403	33.90.30-60-99	CONVENIO Nº 018/ PGE/2019	861
12.361.0007.2403	33.90.30-60-99	CONVENIO Nº 018/ PGE/2019	862
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/ PGE/2019	875
12.361.0007.2403	44.90.52-99	CONVENIO Nº 018/ PGE/2019	876

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 02 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
PREGOEIRO

(Assinada em 02/04/2020 às 09h45min.)

Protocolo DO2931

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2020
PROCESSO N. 1951/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**CONTRATADO:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA CNPJ sob o nº 72.343.882/0001-07.**OBJETO:** Aquisição de Chapas Metálicas para Execução de Bueiros. **VALOR:** R\$ 52.970,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses. **GESTOR:** Secretaria de Obras.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Convênio nº 027/19 PJ/DER-RO, recursos Dotação Orçamentária: 26 782 0012 2024 manutenção e reparação de estradas pontes e bueiros, Elementos de despesas: 3.3.90.30-Material de Consumo; Fonte de Recurso 001.025 - Outros Convênios do Estado; Ficha 297/295.VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1924>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 02/04/20, às 12:20

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA
ATO Nº 001/FRTM

O PRESIDENTE da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TÊNIS DE MESA/FRTM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33 e parágrafo único do art. 36 do Estatuto da Entidade, **NOMEIA** o senhor **ADSON CLEI PEREIRA BENTES**, CPF/MF nº 760.668.432-49, para ocupar o cargo de **Diretor Financeiro** da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa/FRTM, previsto no art. 45 e na alínea “g” art. 33 de seu Estatuto, a contar da data de publicação deste Ato.

Porto Velho/RO, 01 de abril de 2020.

José Alves da Costa Júnior
Presidente

AVULSOS

MAURICIO VICTOR R. QUEIROZ

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROPVO91), localizado na Rua 37, nº 0, ant, quadra 03, Cidade Jardim – Porto Velho – RO.

Protocolo DO2908

EDITAL DE COMUNICAÇÃO - CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que requereu junto a Subsecretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para Atividade de Telefonia Móvel Celular (ROPVO79), localizado na Avenida Alphaville nº 467, quadra 540, Loteamento Alphaville, Bairro Aeroclube – Porto Velho – RO.

Protocolo DO2909

ALTERNATIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A
CNPJ/MF: 12.227.611/0001-56
NIRE: 1130000250-4

EDITAL 2ª CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Avenida JK, n. 2316, 1º Andar, Sala C, Bairro Setor 04, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP: 76.873-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56 ("Companhia"), neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO APARECIDO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito (CPF) sob o n.º 329.412.699-91 e (RG) sob o n.º 1.631.193 SSP/PR, domiciliado à Rua Marabá, n.º 3566, Bairro Jardim Jorge Teixeira, na cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76.876-572, vem por meio deste Edital, convocar todos os acionistas, aptos a exercerem o direito de voto, a participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada na ACIA (Associação Comercial e Industrial de Ariquemes), localizada à Avenida Jk, n. 1769, Setor Institucional no Município de Ariquemes/RO, CEP: 76.872-869, em 2ª CONVOCAÇÃO, no dia 09 de abril de 2020, às 9:30hs, conforme alterada, com *quórum* mínimo de instalação com qualquer número de acionistas com direito a voto da Companhia para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

(A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) aprovação das demonstrações financeiras do exercício de 2019; (ii) deliberação sobre a destinação do resultado apurado no exercício 2019; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.

Ariquemes/RO 30 de Março de 2020.

(a) Antônio Aparecido Custodio
CPF: 329.412.699-91

Diretor Presidente